



Despacho nº 217/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 07/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários, com percentual máximo de 10% (dez por cento) da Taxa administrativa, correspondente ao total dos valores das bolsas auxílios.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 190/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 121/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 217/2022 de 07 de outubro de 2022, solicitando Contratação de Empresa para: **Administração de Estágios para Estudantes**, para atender as Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	290.400,00
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
TOTAL					290.400,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 10 de outubro de 2022.


LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N° 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 440/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 10/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários, com **percentual máximo de 10% (dez por cento) da Taxa administrativa**, correspondente ao total dos valores das bolsas auxílios.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 002); Termo de Referência (fls. 003 à 009), Fontes de Pesquisa (Fls. 010 à 018); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 019); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 190/2022, de 10 de outubro de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 021):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 314/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 14/10/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 073/2022 (fls. 002) de 06 de outubro de 2022, emitido pela Secretária de Administração Geral do Município de Itambaracá, Sra. Regina Célia Amaral Fabris, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1194/2022, e autorizado através do Ofício nº 487/2022 de 07 de outubro de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 019).

Importante ressaltar que, há apenas 2 meses houve um procedimento licitatório para a contratação de objeto muito semelhante – Pregão Eletrônico nº 47/2022. Ainda que não exista dispositivo legal que autorize ou vede expressamente essa conduta – manter dois contratos administrativos com objetos idênticos – é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, "C. quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro" (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito administrativo. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54).

Nestes termos, a eficiência no campo das contratações públicas pressupõe a observância do dever de planejamento. A rigor, só há eficiência se o planejamento da Administração culminar na seleção da melhor solução, em face do menor dispêndio possível de recursos financeiros.

E é preciso reconhecer que, no mais das vezes, a coexistência de dois contratos com o mesmo objeto não reflete o melhor planejamento possível. Organizar dois processos de contratação, empregar recursos financeiros e humanos na realização de dois procedimentos distintos e ainda na gestão e na fiscalização de dois contratos que, ao final, terão por função satisfazer uma única necessidade, via de regra, não engendra conduta que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade.

Logo, deve a Administração se atentar para a observância do dever de planejamento de seus atos, de modo a não violar princípios constitucionais explícitos – eficiência - e implícitos – economicidade. Porém, apesar de não refletir a regra aplicável ao universo das contratações públicas, a coexistência de dois contratos administrativos com o mesmo objeto será cogitável acaso se comprove que ela é medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



satisfeita no caso concreto, o que deverá ser devidamente motivado por parte do agente público competente.

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa em editais de outros municípios, conforme exposto no Ofício nº 440/2022, de fls. 022 e 023, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 190/2022 (fls. 021), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR TAXA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ADMINISTRATIVA, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 456/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 18/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Contrato, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 / /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia / /2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0_/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: _/ _/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

2.1.1. A licitação será por lote, conforme Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:



2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia / /2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.



6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.7.2 – Indicação do Percentual incidente sobre o preço máximo dos serviços de controle administração de Estágio Supervisionados, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal;



8.7.3 – O percentual de remuneração proposto deve limitar-se ao máximo de 10% (dez por cento), ocorrendo com os percentuais propostos a classificação e posterior apresentação de lances em valores decrescentes;

8.7.4 – Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, transportes, e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos estudantes em exercício e a serem admitidos como estagiários nos serviços que a Prefeitura Municipal de Itambaracá oferece;

8.7.4.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.7.4.2 – As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.4.3 – Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no Sistema da BLL deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

8.7.4.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.
- 10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um por cento).
- 10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**
- 10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca/fabricante e modelo (se for o caso) dos equipamentos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a menor **taxa administrativa** no lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.



- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a **menor taxa administrativa – no lote**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta; sendo que em pelo menos um do(s) atestado(s) a contratada deverá comprovar que durante a prestação dos serviços houve um número mínimo de 20 (vinte) estagiários no período mínimo de 06 (seis) meses, demonstrando a experiência similar da proponente no ramo objeto deste edital, nos termos do art. 30, inciso 1º da Lei 8.666/93.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.



12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia / /2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste



edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor taxa administrativa** – Compras/Serviços - por lote, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.



14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O fornecimento dos serviços da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S):

18.1. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.



18.2 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

19.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO CONTRATO

20.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

20.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

20.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

20.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação.

21.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o Índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

22.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários, para fazer a administração e seleção destes, devidamente habilitada e credenciada, cujos servidores temporários, depois de cumpridos os respectivos selecionamentos e contratações formais, serão destinados para os serviços auxiliares em atividades de apoio administrativo em diversas Secretarias Municipais do Poder Executivo deste Município. Caberá a cada Secretaria Municipal solicitar o número e respectivas aptidões de estagiários para as atividades que poderão ser desempenhadas por estagiários. Todo trabalho será realizado com a supervisão e apoio dos servidores das Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OU SERVIÇOS / VALORES / PERCENTUAL

A empresa a ser contratada deverá atender rigorosamente as especificações do objeto da licitação ora em perspectiva em conformidade com quadro a seguir:

Ordem	Nível	Quantidade de vagas por nível/MES
1	NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS	20
2	NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	20

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transporte unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	10 %	55,00	605,00	12.100,00	145.200,00

NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transporte unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	10 %	55,00	605,00	12.100,00	145.200,00

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	UN	240	605,00	145.200,00
2	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA	UN	240	605,00	145.200,00



	HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.			
--	----------------------------------	--	--	--

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL ANUAL DE TODOS OS ESTAGIÁRIOS

R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)

Esta também deverá fazer o acompanhamento dos estagiários, avaliações semestrais, manutenção dos convênios com as Instituições de Ensino públicas e privadas, manutenção na rotatividade dos estagiários, agilidade no atendimento conforme as necessidades.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços da presente contratação deverão ser realizados nas respectivas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades destes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima especificados serão executados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo decorrente do competente processo licitatório, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

6. ACOMPANHAMENTO:

Ficam incumbidos do acompanhamento e o monitoramento no sentido de que os serviços a serem contratados nos termos do processo licitatório ora solicitado alcancem os relevantes resultados em prol do benefício da população do Município, os seguintes servidores: REGINAL CELIA AMARAL FABRIS - Secretário Municipal Administrativo Geral, RG nº 4.105.632-0, CPF nº 550.603.829-15; VALQUÍRIA APARECIDA BONANCINI MARTINS - Secretária Municipal de Educação, RG nº 5.348.645-2, CPF nº 018.560.989-90; SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, RG nº 3.054.816-7, CPF nº 367.188.749-49.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor máximo para fins da contratação dos serviços, mediante o competente processo licitatório, foi fixado através de criteriosa pesquisa e cotação a serem levados a efeito pela Secretaria Municipal de Administração, será de **R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Andará, Estado do Paraná

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000



11. QUANTITATIVO MÁXIMO - VAGAS DE ESTÁGIO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/VALOR BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE.

11.1. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itambaracá – Paraná, será de aproximadamente 20 % (vinte por cento) do quantitativo de cargos de provimento efetivo e comissionado, o qual corresponde a aproximadamente 60 (sessenta) estagiários, conforme planilha apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos.

11.2. **A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento).**

11.3. O valor das bolsas-auxílios e auxílio transporte serão de acordo com o estipulado no termo de Referência.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

13. DOS SERVIÇOS

A proponente vencedora deverá fornecer os seguintes serviços:

13.1 – plano de acompanhamento de estágio;

13.2 – avaliações semestrais;

13.3 – capacitação técnica/comportamental dos estagiários; anual, com espaço físico do município, conforme orientação do Departamento de Recurso Humanos.

13.4 – seguro aos estagiários contra acidentes pessoais mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada estagiário;

13.5 – convênio com todas as instituições de ensino públicas e privadas que comprovem idoneidade;

13.6 – agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Itambaracá;

13.7 – atendimento a estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino superior, magistério e ensino à distância.

13.8 Termo de compromisso de estágio, obrigatoriamente firmado antes do início das atividades.

14 - DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

14.1 - O método de seleção dos estagiários ficará a critério da **Contratante**, devendo necessariamente o estagiário estar vinculado a uma atividade compatível com seu grau de instrução e formação.

15- DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

15.1 - Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;

15.2 - Receber bolsa de estágio e auxílio transporte nos termos anteriormente indicados;

15.3 - Ser segurado com seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade da Contratada, com indenizações mínimas, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.4 - Ser reembolsado pela Contratada das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.

15.5 - Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;

15.6 - Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;

15.7 - Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação;

15.8 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

15.8.1 - O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo trabalhado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

16 - DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

16.1 - Apresentar a documentação exigida;

16.2 - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de ensino;

16.3 - Ser pontual e assíduo;

16.4 - Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;

16.5 - Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido;



- 16.6 - Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;
- 16.7 - Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;
- 16.8 - Comunicar ao supervisor de estágio e ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;
- 16.9 - Comunicar imediatamente, à Contratada, a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- 16.10 - Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
- 16.11 - Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência;
- 16.12 - Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento da bolsa remuneratória;
- 16.13 - Providenciar a abertura de conta-corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco);
- 16.14 - Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008).

17 - DAS VEDAÇÕES AO ESTAGIÁRIO

- 17.1 - É proibido ao estagiário:
- 17.1.1 - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- 17.1.2 - Retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 17.1.3 - Permanecer nas instalações da repartição, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuência do supervisor.

18 - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

- 18.1 - O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:
- 18.1.1 - Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;
- 18.1.2 - Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) mês ou 30 (trinta) dias;
- 18.1.3 - Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizada nos dias 30/06 e 31/12 de cada ano;
- 18.1.4 - Por interrupção do curso ou troca e/ou transferência de curso;
- 18.1.5 - A pedido do estagiário, observada uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 18.1.6 - A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração;
- 18.1.7 - Por pontuação inferior a 70% nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- 18.1.8 - Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
- 18.1.9 - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 18.1.10 - Quando do início da prestação de serviço militar, seja este em caráter obrigatório ou não;
- 18.1.11 - Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá como justificativa de falta, inclusive para fins de evitar seu desligamento por abandono;
- 18.1.12 - Se ocorrer a troca e/ou transferência de instituição para outra também conveniada e desde que para o mesmo curso, o estagiário poderá optar pela permanência no programa de estágio.

19 - DOS DEVERES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 19.1 - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio e emitir e entregar o contrato de estágio em até 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento de toda a documentação necessária;
- 19.2 - Emitir Certificado e Declaração de estágio contendo a descrição das atividades desempenhadas, carga horária de estágio e período total do estágio efetivo;
- 19.3 - Cumprir o exigido no contrato firmado com a Contratante;
- 19.4 - Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário;
- 19.5 - Controlar a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino, através de relatório.
- 19.6 - Comunicar, por escrito, a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino;
- 19.7 - Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;
- 19.8 - Efetuar o repasse/pagamento da bolsa estágio e do auxílio transporte, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento pelo Contratante;
- 19.9 - Emitir faturas mensais relativas à Administração dos Estagiários/Termos de Compromisso de Estágio, consignando o valor das bolsas, do auxílio transporte e da respectiva taxa de administração;
- 19.10 - Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio, inclusive inscrição para o processo seletivo.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: Menor taxa administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



- 19.11 - Contratar para cada estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade da Contratada, com indenizações mínimas, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 19.12 - Reembolsar o estagiário das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.
- 19.13 - Absorver os estagiários que participam do Programa de Estágio vigente, observadas as instituições de ensino às quais esses estagiários estão vinculados bem como aquelas que venham a integrar os contratos futuros, para fins de emissão dos novos Termos de Compromisso de Estágio, emitindo os respectivos termos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 19.14 - Disponibilizar aos estudantes e ao Contratante acesso a sistema informatizado para cadastro, controle dos contratos de estágio, incluindo informações sobre repasse de bolsa-auxílio, emissão de relatórios e informe de rendimentos anuais.
- 19.15 - Articular-se com instituições de ensino médio regular, técnico e educação superior para celebrar convênios ou outro instrumento jurídico apropriado, transmitindo-lhes as normas exigidas e apresentar ao Contratante o rol de instituições de ensino conveniadas, na habilitação e sempre que ocorrerem alterações no mesmo.
- 19.16 - Informar, previamente, ao Contratante, eventual rescisão de convênio firmado com instituição de ensino, tomando as medidas cabíveis junto aos estagiários do CONTRATANTE pertencentes à instituição de ensino.
- 19.17 - Comunicar, por escrito ao Departamento de Recursos Humanos a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino.
- 19.18 - Informar, imediatamente, o Departamento de Recursos Humanos quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato de estágio.
- 19.19 - Informar, no mínimo com dois meses de antecedência, ao Departamento de Recursos Humanos as datas de vencimento dos Termos de Compromisso de Estágios e dos aditivos, se for o caso, visando a substituição dos estagiários ou a prorrogação dos mesmos.
- 19.20 - Encaminhar os formulários das avaliações de desempenho do estagiário e dos relatórios do estágio, preferencialmente, ao e-mail pessoal do estagiário para serem preenchidos, bem como disponibilizar acesso a essa documentação em sistema informatizado.
- 19.21 - Encaminhar os relatórios de avaliações de desempenho do estagiário e os relatórios do estágio para a Contratante que será encaminhado às respectivas instituições de ensino.
- 19.22 - Elaborar e apresentar a folha de pagamento – de acordo com informações pertinentes prestadas pela CONTRATANTE e transmiti-la, por meio eletrônico, para conferência do Departamento de Recursos Humanos, em até dois dias úteis a contar do recebimento das referidas informações.
- 19.23 - Entregar a Nota Fiscal/Recibo ao Departamento de Recursos Humanos, em até 24 horas após a aprovação da folha de pagamento.
- 19.24 - Não efetuar pagamento para estagiário, cujo contrato já tenha expirado ou atingido 2 (dois) anos no mesmo nível escolar, bem como daqueles estagiários que apresentem quaisquer irregularidades em relação à documentação e que não tenham apresentado justificativas, salvo determinação expressa do Contratante;
- 19.25 - Providenciar, ao término do estágio, a rescisão do respectivo Termo de Compromisso junto à instituição de ensino, emitido o Termo de Realização de Estágio, a ser entregue ao estagiário.
- 19.26 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 19.27 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE, bem assim os estagiários.
- 19.28 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 19.29 - É vedada a emissão de contrato de estágio sem autorização prévia da CONTRATANTE, mediante formulário específico.
- 19.30 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

20 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 20.1 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos a supervisão geral do estágio e ainda:
- 20.1.1 - Levantar as necessidades e vagas de estágios;
- 20.1.2 - Acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário;
- 20.1.3 - Realizar diagnóstico da necessidade de contratação;
- 20.1.4 - Definir a lotação dos estudantes/estagiário;
- 20.1.5 - Comunicar ao estagiário a relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
- 20.1.6 - Assessorar e orientar os supervisores de estágio.



20.2 - Compete ao supervisor de estágio:

- 20.2.1 - Coordenar as atividades do estagiário, tendo em vista o seu aprendizado prático e complementar ao ensino acadêmico;
- 20.2.2 - Realizar entrevista inicial com o estagiário, com a finalidade de orientá-lo sobre os aspectos comportamentais, além de traçar os objetivos esperados a serem alcançados ao final do estágio;
- 20.2.3 - Acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário;
- 20.2.4 - Controlar a frequência dos estagiários diariamente e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos de pessoal, impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

21.3 - Compete à Administração:

- 21.3.1 - Remunerar mensalmente o Agente de Integração pela administração dos estágios e de mais atribuições, mediante o pagamento de taxa sobre o valor das bolsas estágios, não incluso o valor do auxílio transporte, nos termos do edital;
- 21.3.2 - Encaminhar mensalmente ao Agente de Integração o valor correspondente ao pagamento da bolsa e do auxílio transporte aos estagiários, observada a frequência mensal apurada e atestada pelos supervisores, para repasse aos estagiários.

22 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 22.1 - O estágio terá duração mínima inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, havendo interesse das partes.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerá integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990) e demais legislação correlata.

23.2 - As vinculações dos estagiários que estão cumprindo seus estágios neste Município deverão ser respeitadas pela Integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser contratados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Agência Integradora, em no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público e disponibilizados para exercício das tarefas e serviços de estágios combinados nas diversas repartições do mesmo.

23.3 - O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo constante do Anexo I deste Edital, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

23.4- O julgamento será pelo menor valor percentual da taxa de administração.

23.5 - Os valores das bolsas não poderão ser alterados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PRÉGIOS, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: Menor taxa administrativa POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0___/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +valeur transporte e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+valeur transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
30	12	450,00					

NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +valeur transporte e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+valeur transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	654,00					

LOTE 1

Menor taxa administrativa ()

Valor Máximo do Lote: R\$ ().

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF n° 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob n° ____, portadora da Cédula de Identidade RG n° ____, SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ n° ____, com sede na Rua ____, n° ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o n° ____ e Registro Geral-RG, sob n° ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório n° 0____/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n° ____/2022 e proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em **ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei n° 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 20 HORAS SEMANAIS

Quantida de de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transport e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrati va unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor tota anual (R\$)
30	12	450,00					

NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS

Quantida de de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transport e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administr ativa unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor tota anual (R\$)
20	12	654,00					

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n° ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O fornecimento dos serviços da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S):

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

4.2 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itamaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos de estágio, relatórios, seguro dos estagiários e outros relatórios);
- d) garantir a qualidade do serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

9.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- d. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto,



fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

- e. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

13.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/202.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº nº 341/2022.



13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 319/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 19/10/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, Decreto nº 10.024/2019.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a

P



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 472/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Data: 21/10/2022

Ref: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários, com **percentual máximo de 10% (dez por cento) da Taxa administrativa**, correspondente ao total dos valores das bolsas auxílios.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 0121/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 507/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários, com **percentual máximo de 10% (dez por cento) da Taxa administrativa**, correspondente ao total dos valores das bolsas auxílios.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor taxa administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

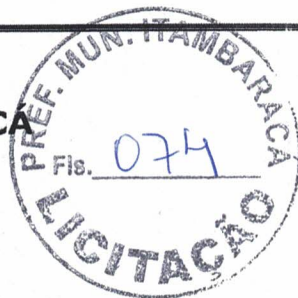
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro; **CRENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me**, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 07/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h:01m às 13h:45m do dia 07/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 07/11/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 21 de outubro de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

2.1.1. A licitação será por lote, conforme Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 07/11/2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h:01m às 13h:45m do dia 07/11/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 07/11/2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.



6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.7.2 – Indicação do Percentual incidente sobre o preço máximo dos serviços de controle administração de Estágio Supervisionados, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal;



8.7.3 – O percentual de remuneração proposto deve limitar-se ao máximo de 10% (dez por cento), ocorrendo com os percentuais propostos a classificação e posterior apresentação de lances em valores decrescentes;

8.7.4 – Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, transportes, e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos estudantes em exercício e a serem admitidos como estagiários nos serviços que a Prefeitura Municipal de Itambaracá oferece;

8.7.4.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.7.4.2 – As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.4.3 – Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no Sistema da BLL deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

8.7.4.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.blcompras.com, por comando do Pregoeiro.
- 10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um por cento).
- 10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**
- 10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca/fabricante e modelo (se for o caso) dos equipamentos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a menor **taxa administrativa** no lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.



- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a **menor taxa administrativa – no lote.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

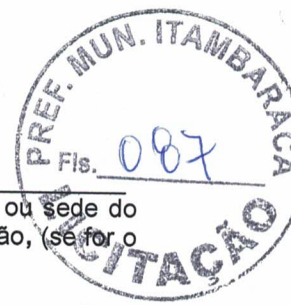
12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 - Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta; sendo que em pelo menos um do(s) atestado(s) a contratada deverá comprovar que durante a prestação dos serviços houve um número mínimo de 20 (vinte) estagiários no período mínimo de 06 (seis) meses, demonstrando a experiência similar da proponente no ramo objeto deste edital, nos termos do art. 30, inciso 1º da Lei 8.666/93.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.



12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 13h00min do dia 07/11/2022

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste



editais. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor taxa administrativa** – Compras/Serviços - por lote, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.



14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O fornecimento dos serviços da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S):

18.1. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.



18.2 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

19.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO CONTRATO

20.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

20.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

20.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

20.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação.

21.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

22.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



- c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários, para fazer a administração e seleção destes, devidamente habilitada e credenciada, cujos servidores temporários, depois de cumpridos os respectivos selecionamentos e contratações formais, serão destinados para os serviços auxiliares em atividades de apoio administrativo em diversas Secretarias Municipais do Poder Executivo deste Município. Caberá a cada Secretaria Municipal solicitar o número e respectivas aptidões de estagiários para as atividades que poderão ser desempenhadas por estagiários. Todo trabalho será realizado com a supervisão e apoio dos servidores das Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OU SERVIÇOS / VALORES / PERCENTUAL

A empresa a ser contratada deverá atender rigorosamente as especificações do objeto da licitação ora em perspectiva em conformidade com quadro a seguir:

Ordem	Nível	Quantidade de vagas por nível/MES
1	NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS	20
2	NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	20

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vare transporte unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+vare transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	10 %	55,00	605,00	12.100,00	145.200,00

NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vare transporte unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+vare transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	10 %	55,00	605,00	12.100,00	145.200,00

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	UN	240	605,00	145.200,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	UN	240	605,00	145.200,00
---	--	----	-----	--------	------------

ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL ANUAL DE TODOS OS ESTAGIÁRIOS
R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)

Esta também deverá fazer o acompanhamento dos estagiários, avaliações semestrais, manutenção dos convênios com as Instituições de Ensino públicas e privadas, manutenção na rotatividade dos estagiários, agilidade no atendimento conforme as necessidades.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços da presente contratação deverão ser realizados nas respectivas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades destes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima especificados serão executados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo decorrente do competente processo licitatório, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

6. ACOMPANHAMENTO:

Ficam incumbidos do acompanhamento e o monitoramento no sentido de que os serviços a serem contratados nos termos do processo licitatório ora solicitado alcancem os relevantes resultados em prol do benefício da população do Município, os seguintes servidores: REGINAL CELIA AMARAL FABRIS - Secretário Municipal Administrativo Geral, RG nº 4.105.632-0, CPF nº 550.603.829-15; VALQUÍRIA APARECIDA BONANCINI MARTINS - Secretária Municipal de Educação, RG nº 5.348.645-2, CPF nº 018.560.989-90; SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, RG nº 3.054.816-7, CPF nº 367.188.749-49.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor máximo para fins da contratação dos serviços, mediante o competente processo licitatório, foi fixado através de criteriosa pesquisa e cotação a serem levados a efeito pela Secretaria Municipal de Administração, será de **R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000

11. QUANTITATIVO MÁXIMO - VAGAS DE ESTÁGIO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/VALOR BOLSA AUXILIO E AUXÍLIO TRANSPORTE.

11.1. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itambaracá – Paraná, será de aproximadamente 20 % (vinte por cento) do quantitativo de cargos de provimento efetivo e comissionado, o qual corresponde a aproximadamente 60 (sessenta) estagiários, conforme planilha apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos.

11.2. A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento).

11.3. O valor das bolsas-auxílios e auxílio transporte serão de acordo com o estipulado no termo de Referência.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

13. DOS SERVIÇOS

A proponente vencedora deverá fornecer os seguintes serviços:

13.1 – plano de acompanhamento de estágio;

13.2 – avaliações semestrais;

13.3 – capacitação técnica/comportamental dos estagiários; anual, com espaço físico do município, conforme orientação do Departamento de Recurso Humanos.

13.4 – seguro aos estagiários contra acidentes pessoais mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada estagiário;

13.5 – convênio com todas as instituições de ensino públicas e privadas que comprovem idoneidade;

13.6 – agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Itambaracá;

13.7 – atendimento a estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino superior, magistério e ensino à distância.

13.8 Termo de compromisso de estágio, obrigatoriamente firmado antes do início das atividades.

14 - DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

14.1 - O método de seleção dos estagiários ficará a critério da **Contratante**, devendo necessariamente o estagiário estar vinculado a uma atividade compatível com seu grau de instrução e formação.

15- DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

15.1 - Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;

15.2 - Receber bolsa de estágio e auxílio transporte nos termos anteriormente indicados;

15.3 - Ser segurado com seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade da Contratada, com indenizações mínimas, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.4 - Ser reembolsado pela Contratada das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.

15.5 - Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;

15.6 - Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;

15.7 - Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação;

15.8 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

15.8.1 - O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo trabalhado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

16 - DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

16.1 - Apresentar a documentação exigida;

16.2 - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de ensino;



- 16.3 - Ser pontual e assíduo;
- 16.4 - Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;
- 16.5 - Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido;
- 16.6 - Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;
- 16.7 - Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;
- 16.8 - Comunicar ao supervisor de estágio e ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;
- 16.9 - Comunicar imediatamente, à Contratada, a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- 16.10 - Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
- 16.11 - Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência;
- 16.12 - Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento da bolsa remuneratória;
- 16.13 - Providenciar a abertura de conta-corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco);
- 16.14 - Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008).

17 - DAS VEDAÇÕES AO ESTAGIÁRIO

- 17.1 - É proibido ao estagiário:
 - 17.1.1 - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
 - 17.1.2 - Retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto da repartição;
 - 17.1.3 - Permanecer nas instalações da repartição, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuência do supervisor.

18 - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

- 18.1 - O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:
 - 18.1.1 - Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;
 - 18.1.2 - Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) mês ou 30 (trinta) dias;
 - 18.1.3 - Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizada nos dias 30/06 e 31/12 de cada ano;
 - 18.1.4 - Por interrupção do curso ou troca e/ou transferência de curso;
 - 18.1.5 - A pedido do estagiário, observada uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
 - 18.1.6 - A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração;
 - 18.1.7 - Por pontuação inferior a 70% nas avaliações de desempenho a que for submetido;
 - 18.1.8 - Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
 - 18.1.9 - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
 - 18.1.10 - Quando do início da prestação de serviço militar, seja este em caráter obrigatório ou não;
 - 18.1.11 - Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá como justificativa de falta, inclusive para fins de evitar seu desligamento por abandono;
 - 18.1.12 - Se ocorrer a troca e/ou transferência de instituição para outra também conveniada e desde que para o mesmo curso, o estagiário poderá optar pela permanência no programa de estágio.

19 - DOS DEVERES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 19.1 - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio e emitir e entregar o contrato de estágio em até 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento de toda a documentação necessária;
- 19.2 - Emitir Certificado e Declaração de estágio contendo a descrição das atividades desempenhadas, carga horária de estágio e período total do estágio efetivo;
- 19.3 - Cumprir o exigido no contrato firmado com a Contratante;
- 19.4 - Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário;
- 19.5 - Controlar a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino, através de relatório;
- 19.6 - Comunicar, por escrito, a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino;
- 19.7 - Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;
- 19.8 - Efetuar o repasse/pagamento da bolsa estágio e do auxílio transporte, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento pelo Contratante;



- 19.9 - Emitir faturas mensais relativas à Administração dos Estagiários/Termos de Compromisso de Estágio, consignando o valor das bolsas, do auxílio transporte e da respectiva taxa de administração;
- 19.10 - Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio, inclusive inscrição para o processo seletivo.
- 19.11 - Contratar para cada estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade da Contratada, com indenizações mínimas, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 19.12 - Reembolsar o estagiário das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.
- 19.13 - Absorver os estagiários que participam do Programa de Estágio vigente, observadas as instituições de ensino às quais esses estagiários estão vinculados bem como aquelas que venham a integrar os contratos futuros, para fins de emissão dos novos Termos de Compromisso de Estágio, emitindo os respectivos termos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 19.14 - Disponibilizar aos estudantes e ao Contratante acesso a sistema informatizado para cadastro, controle dos contratos de estágio, incluindo informações sobre repasse de bolsa-auxílio, emissão de relatórios e informe de rendimentos anuais.
- 19.15 - Articular-se com instituições de ensino médio regular, técnico e educação superior para celebrar convênios ou outro instrumento jurídico apropriado, transmitindo-lhes as normas exigidas e apresentar ao Contratante o rol de instituições de ensino conveniadas, na habilitação e sempre que ocorrerem alterações no mesmo.
- 19.16 - Informar, previamente, ao Contratante, eventual rescisão de convênio firmado com instituição de ensino, tomando as medidas cabíveis junto aos estagiários do CONTRATANTE pertencentes à instituição de ensino.
- 19.17 - Comunicar, por escrito ao Departamento de Recursos Humanos a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino.
- 19.18 - Informar, imediatamente, o Departamento de Recursos Humanos quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato de estágio.
- 19.19 - Informar, no mínimo com dois meses de antecedência, ao Departamento de Recursos Humanos as datas de vencimento dos Termos de Compromisso de Estágios e dos aditivos, se for o caso, visando a substituição dos estagiários ou a prorrogação dos mesmos.
- 19.20 - Encaminhar os formulários das avaliações de desempenho do estagiário e dos relatórios do estágio, preferencialmente, ao e-mail pessoal do estagiário para serem preenchidos, bem como disponibilizar acesso a essa documentação em sistema informatizado.
- 19.21 - Encaminhar os relatórios de avaliações de desempenho do estagiário e os relatórios do estágio para a Contratante que será encaminhado às respectivas instituições de ensino.
- 19.22 - Elaborar e apresentar a folha de pagamento – de acordo com informações pertinentes prestadas pela CONTRATANTE e transmiti-la, por meio eletrônico, para conferência do Departamento de Recursos Humanos, em até dois dias úteis a contar do recebimento das referidas informações.
- 19.23 - Entregar a Nota Fiscal/Recibo ao Departamento de Recursos Humanos, em até 24 horas após a aprovação da folha de pagamento.
- 19.24 - Não efetuar pagamento para estagiário, cujo contrato já tenha expirado ou atingido 2 (dois) anos no mesmo nível escolar, bem como daqueles estagiários que apresentem quaisquer irregularidades em relação à documentação e que não tenham apresentado justificativas, salvo determinação expressa do Contratante;
- 19.25 - Providenciar, ao término do estágio, a rescisão do respectivo Termo de Compromisso junto à instituição de ensino, emitido o Termo de Realização de Estágio, a ser entregue ao estagiário.
- 19.26 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 19.27 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE, bem assim os estagiários.
- 19.28 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 19.29 - É vedada a emissão de contrato de estágio sem autorização prévia da CONTRATANTE, mediante formulário específico.
- 19.30 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

20 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 20.1 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos a supervisão geral do estágio e ainda:
- 20.1.1 - Levantar as necessidades e vagas de estágios;
- 20.1.2 - Acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário;
- 20.1.3 - Realizar diagnóstico da necessidade de contratação;



20.1.4 - Definir a lotação dos estudantes/estagiário;

20.1.5 - Comunicar ao estagiário a relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;

20.1.6 - Assessorar e orientar os supervisores de estágio.

20.2 - Compete ao supervisor de estágio:

20.2.1 - Coordenar as atividades do estagiário, tendo em vista o seu aprendizado prático e complementar ao ensino acadêmico;

20.2.2 - Realizar entrevista inicial com o estagiário, com a finalidade de orientá-lo sobre os aspectos comportamentais, além de traçar os objetivos esperados a serem alcançados ao final do estágio;

20.2.3 - Acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário;

20.2.4 - Controlar a frequência dos estagiários diariamente e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos de pessoal, impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

21.3 - Compete à Administração:

21.3.1 - Remunerar mensalmente o Agente de Integração pela administração dos estágios e de mais atribuições, mediante o pagamento de taxa sobre o valor das bolsas estágios, não incluso o valor do auxílio transporte, nos termos do edital;

21.3.2 - Encaminhar mensalmente ao Agente de Integração o valor correspondente ao pagamento da bolsa e do auxílio transporte aos estagiários, observada a frequência mensal apurada e atestada pelos supervisores, para repasse aos estagiários.

22 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22.1 - O estágio terá duração mínima inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, havendo interesse das partes.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerá integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990) e demais legislação correlata.

23.2 - As vinculações dos estagiários que estão cumprindo seus estágios neste Município deverão ser respeitadas pela Integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser contratados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Agência Integradora, em no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público e disponibilizados para exercício das tarefas e serviços de estágios cominados nas diversas repartições do mesmo.

23.3 - O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo constante do Anexo I deste Edital, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

23.4- O julgamento será pelo menor valor percentual da taxa de administração.

23.5 - Os valores das bolsas não poderão ser alterados.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: Menor taxa administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejudicado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: Menor taxa administrativa POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +valeur transporte e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+valeur transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
30	12	450,00					

NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +valeur transporte e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+valeur transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	654,00					

LOTE 1

Menor taxa administrativa ()

Valor Máximo do Lote: R\$ ().

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0____/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 e proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em **ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 20 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +valeur transporte e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+valeur transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
30	12	450,00					

NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS

Quantidade de vagas	Total de meses	Valor bolsa +valeur transporte e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativa unitário	Valor taxa administrativa unitário (R\$)	Valor bolsa+valeur transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	654,00					

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.



1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 17/2022 que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O fornecimento dos serviços da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S):

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

4.2 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

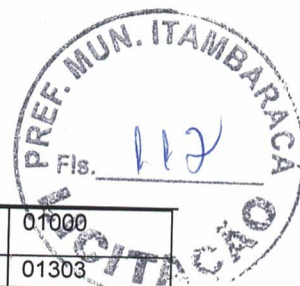
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes,



com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada da aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos de estágio, relatórios, seguro dos estagiários e outros relatórios);
- d) garantir a qualidade do serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

9.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do



contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

- d. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- e. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

13.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/202.



13.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº nº 341/2022.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 219/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de novembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 21 de outubro de 2022.

Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeira

115021/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 075/2022

Registro De Preços Nº. 072/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados para manutenção do Centro de Eventos Eurides Fraga e iluminação pública.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Data da sessão de abertura: 04/10/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado R\$ 124.695,50 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Informações: (45) 3248-1090

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 21 de outubro de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

114811/2022

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 075/2022

Registro de preços Nº. 073/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias, suprido a demanda da Unidade Básica de Saúde, para uma melhor qualidade de vida dos pacientes. Serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da sessão de abertura: 07/10/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$194.250,00 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail:

licitacao@iguatu.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Informações: (45) 3248-1090.

Iguatu, 21 de outubro de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

115033/2022

Iracema do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ELZA HAASE RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Advogado do Município;

HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 304/2022, datada de 03 de outubro de 2022, sobre o Processo Licitatório n.º 077/2022, Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2022, que tem por objeto o fornecimento de dois veículos automotores novos zero Km, fabricação nacional tipo básico, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 933/2021 (Protocolo 17.738.219-1).

INTIMA as empresas participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo.

Iracema do Oeste, 21 de outubro de 2022.

ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal

115054/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 13:00 horas do dia 07/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

114886/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Proteção, Segurança e Ferramentas pelo período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 10/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

114892/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 11/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

114898/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 09/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

114891/2022

em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: WILLIAM GUSTAVO STORER- 09017454997, CNPJ: 47.561.433/0001-80; com o valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); Eduardo Luiz Hieda-06687459910, CNPJ: 27.317.795/0001-12, com o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R\$ 301.280,00 (trezentos e um mil e duzentos e oitenta reais); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23 com o valor de R\$ 433.528,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PÊÇAS LTDA-ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R\$ 445.049,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais). Por fim, fica expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itamaracá Pr, 21 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0A215B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 13:00 horas do dia 07/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7E855B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Elétricos, prestação de serviço de montagem e desmontagem de itens Decorativos e locação de tenda 5x5, destinados a comemoração referente as festividades natalinas do município de Itamaracá- PR. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 08/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A63AF51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2022

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 09/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:70AAFD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Proteção, Segurança e Ferramentas pelo período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 10/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:34AD309F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2022

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 67/2022

Nº PROC. ADM. 121/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2022 13:15

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2022 14:00

TEM REC. PROPOSTA: 07/11/2022 13:00

INÍCIO DISPUTA: 07/11/2022 14:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 10,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Embora o montante seja de R\$ R\$ 290.400,00 , estamos licitando na plataforma BLL apenas as taxas de administração no valor de R\$ 26.400 , visto que, os demais valores não sofrem alteração, pois serão repassados aos estagiários.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B8KZ705D6YJwMct32PPHs%2F1GYqHr7YKOy1NIF9rWhK6piigt3Yf74lyDIXad2wFPF2akM8LUUwy7C7EYElgenzSLVERVmC3b96N%2FBtAnop0rGVbOJ9U%3D>

ARIIVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 24/10/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	121		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0400104122000420043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	290.400,00		
Data de Lançamento do Edital	21/10/2022		
Data da Abertura das Propostas	07/11/2022	Data Registro	24/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
67 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
24/10/2022

Processo Administrativo:
121/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
07/11/2022 as 14:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 290.400,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionaliza a contratação de estagiários.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

lail

☒ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
67 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
24/10/2022

Processo Administrativo:
121/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
07/11/2022 as 14:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 290.400,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.



Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Edital PE 67 2022 Serviços de Administração de Estagiários 02.pdf (499,3 KB)

Data de Publicação
24/10/2022



Nome do Arquivo / Descrição

Edital PE 67 2022 Serviços de Administração de Estagiários 02.docx (175,6 KB)

Data de Publicação
24/10/2022



Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

Mural Licitações Sítio TCE/PR

Data
24/10/2022

Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Data
24/10/2022

Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Data
24/10/2022

Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





Esclarecimento PE 67/2022 - Agenciamento de Estágios



Bira Deodato ✓ (31 de Outubro de 2022 12:29)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Prezado Pregoeiro,

- a) Qual o número de estagiários ativos de nível médio e superior?
- b) Quais as instituições de ensino que estudam?
- c) Quais as exigências quanto ao processo seletivo?

Atenciosamente,



Bira Deodato

Usina de Talentos T&D

t (19) 3579-3884 | m (48) 99667-2886

e biradeodato@gmail.com | w www.usinadetalentos.com.br





Re: Esclarecimento PE 67/2022 - Agenciamento de Estágios



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (31 de Outubro de 2022 13:15)

Para: "Bira Deodato" <biradeodato@hotmail.com>

BOA TARDE.

a) Qual o número de estagiários ativos de nível médio e superior?

NÍVEL SUPERIOR 5 ESTAGIÁRIOS.

NÍVEL MÉDIO - 24 ESTAGIARIOS

b) Quais as instituições de ensino que estudam?

NÍVEL SUPERIOR - UNOPAR E UNIP

NÍVEL MÉDIO - COLÉGIO ESTADUAL MARCÍLIO DIAS

c) Quais as exigências quanto ao processo seletivo?

ESTE PROCESSO E REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

31 de Outubro de 2022 12:29, "Bira Deodato" <biradeodato@hotmail.com> escreveu:



**Pedido de Esclarecimentos P.M. Itambaracá**

Luana Fernanda Adao Tetar (1 de Novembro de 2022 10:03)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Cc: "Nacop" <nacop@cieepr.org.br>, "Eneas Jose Pereira Filho"

<eneas.filho@cieepr.org.br>, "CIEE/PR - Cornelio Procopio" <cprocopio@cieepr.org.br>

"Carlos Alexandre Conceicao Correa" <alexandre.correa@cieepr.org.br>



EXIBIR IMAGENS

Ao
Município de Itambaracá
Departamento de Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico nº 67/2022.

Objeto.: "Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, em atenção ao certame supracitado, e na forma definida pelo item 14.1 do instrumento convocatório, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO - AVALIAÇÕES

Nos termos do edital, tem-se como obrigação da contratada: "13.1 – plano de acompanhamento de estágio; 13.2 – avaliações semestrais; 19.4 - Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário;"

No que diz respeito a obrigação de realizar o acompanhamento do estágio, temos que de acordo com o art. 7º e art. 9º da Lei nº 11.788/2008, o acompanhamento é dever da Instituição de Ensino (professor orientador) e da Parte Concedente de Estágio (Supervisor de estágio).

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6



**Esclarecimentos P.M. Itambaracá**

licitacao@itambaraca.pr.gov.br (1 de Novembro de 2022 15:10)

Para: "Luana Fernanda Adao Tetar" <luana.adao@cieepr.org.br>



Exibir Imagens

BOA TARDE.



Ref.: Pregão Eletrônico nº 67/2022.

Objeto.: "Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, em atenção ao certame supracitado, e na forma definida pelo item 14.1 do instrumento convocatório, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO - AVALIAÇÕES

Nos termos do edital, tem-se como obrigação da contratada: "13.1 – plano de acompanhamento de estágio; 13.2 – avaliações semestrais; 19.4 - Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário;"

Referente ao 13.1- Elaborar relatório.Referente ao 13.2 – Elaborar relatório.O Controle frequência do estudante na instituição de ensino e através de relatório com a instituição.Referente ao 19.4 -

No que diz respeito a obrigação de realizar o acompanhamento do estágio, temos que de acordo com o art. 7º e art. 9º da Lei nº 11.788/2008, o acompanhamento é dever da Instituição de Ensino (professor orientador) e da Parte Concedente de Estágio (Supervisor de estágio).

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;



**Pedidos de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 067/2022.**

Licitações - Equipe Agiel (1 de Novembro de 2022 11:24)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Prezado Pregoeiro, bom dia,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 067/2022:

1 - O Termo de Referência menciona que o método de seleção de estagiários ficará a critério da Contratante, contudo, a prévia definição a respeito do modo de seleção trata-se de informação de suma importância para a formação de preços. Deste modo, SOLICITA-SE que seja informado previamente o modo de seleção (ex.: análise curricular e/ou entrevista), de modo facilitar a formação de preços e viabilizar a participação no presente processo licitatório.

2 – A capacitação mencionada no item 13.3. do Termo de Referência poderá ser realizada de forma online?

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Sílvia Macedo
Setor de Licitações
(31) 4141-3200 | (37)
3232-1179

agiel.com.br



Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 067/2022.



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (1 de Novembro de 2022 15:17)

Para: "Licitações - Equipe Agiel" <licitacoes@agiел.com.br>



1 de Novembro de 2022 11:24, "Licitações - Equipe Agiel" <licitacoes@agiел.com.br> escreveu:



Prezado Pregoeiro, bom dia,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 067/2022:

1 - O Termo de Referência menciona que o método de seleção de estagiários ficará a critério da Contratante, contudo, a prévia definição a respeito do modo de seleção trata-se de informação de suma importância para a formação de preços. Deste modo, SOLICITA-SE que seja informado previamente o modo de seleção (ex.: análise curricular e/ou entrevista), de modo facilitar a formação de preços e viabilizar a participação no presente processo licitatório.

SERÁ REALIZADO PELO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, SEM CUSTO PARA O VENCEDOR DA LICITAÇÃO. A ÚLTIMA SELEÇÃO FOI REALIZADA ATRAVÉS DE PROVA ESCRITA.

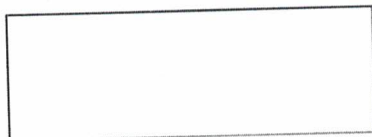
2 – A capacitação mencionada no item 13.3. do Termo de Referência poderá ser realizada de forma *online*?

CONFORME O ITEM 13.3 – capacitação técnica/comportamental dos estagiários; anual, com espaço físico do município, conforme orientação do Departamento de Recurso Humanos,

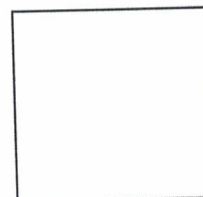
Com espaço físico do município entende que é Presencial.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Sílvia Macedo
Setor de Licitações
(31) 4141-3200 | (37)
3232-1179
agiел.com.br





MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 10,00
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / SERVIÇOS		10,00
PARTICIPANTE 057	1 / 1		10,00
PARTICIPANTE 006	estágio / serviços		10,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

				TOTAL DO PROCESSO:	10,00
TOTAL DA PROPOSTA					10,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006		Total:	10,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: estágio	Modelo: serviços		
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 10,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

				TOTAL DO PROCESSO:	10,00
TOTAL DA PROPOSTA					10,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057			Total: 10,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo: 1		
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00				Total Item: 10,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

				TOTAL DO PROCESSO:	10,00
TOTAL DA PROPOSTA					10,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032		Total:	10,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/11/2022 12:13:25 CADASTRO DE PROPOSTA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
04/11/2022 16:13:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
05/11/2022 12:56:42 CADASTRO DE PROPOSTA OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
07/11/2022 12:36:56 CADASTRO DE PROPOSTA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
07/11/2022 12:58:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
07/11/2022 13:53:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, Senhores licitantes!
07/11/2022 13:53:56 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir das 14h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 67/2022

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Taxa administrativa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1,49 Valor Total: 1,49

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -	032	03.233.240/0001-24	10,00	1,49	Não
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -	006	76.610.591/0001-80	10,00	1,50	Não
3 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E	057	28.306.309/0001-23	10,00	4,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 13:15:47 PUBLICADO
24/10/2022 14:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/11/2022 13:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/11/2022 14:01:10 DISPUTA
07/11/2022 14:01:10 LANCE OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE) 10,00
07/11/2022 14:01:10 LANCE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE) 10,00
07/11/2022 14:01:10 LANCE CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN 10,00
07/11/2022 14:01:10 LANCE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE) 9,40
07/11/2022 14:01:29 LANCE CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN 9,30
07/11/2022 14:03:45 LANCE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/11/2022 14:03:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	9,29
07/11/2022 14:03:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	9,10
07/11/2022 14:04:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	9,09
07/11/2022 14:04:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,90
07/11/2022 14:04:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,89
07/11/2022 14:04:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,80
07/11/2022 14:05:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,79
07/11/2022 14:05:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,78
07/11/2022 14:05:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,77
07/11/2022 14:05:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,76
07/11/2022 14:05:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,75
07/11/2022 14:06:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,74
07/11/2022 14:06:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,73
07/11/2022 14:06:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,72
07/11/2022 14:06:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,71
07/11/2022 14:06:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,70
07/11/2022 14:07:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,60
07/11/2022 14:07:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,59
07/11/2022 14:07:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,44
07/11/2022 14:07:25	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	8,58
07/11/2022 14:07:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,10
07/11/2022 14:07:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,09
07/11/2022 14:07:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,00
07/11/2022 14:08:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	7,99
07/11/2022 14:08:18	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	7,59
07/11/2022 14:08:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	7,20
07/11/2022 14:08:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	7,19
07/11/2022 14:08:54	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	7,00
07/11/2022 14:08:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,99
07/11/2022 14:09:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	6,90
07/11/2022 14:09:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
07/11/2022 14:09:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,89
07/11/2022 14:09:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	6,87
07/11/2022 14:09:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,86
07/11/2022 14:09:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	6,84
07/11/2022 14:09:46	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	6,88
07/11/2022 14:09:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,83
07/11/2022 14:10:02	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	6,82
07/11/2022 14:10:03	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	6,50
07/11/2022 14:10:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,49
07/11/2022 14:10:17	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	6,29
07/11/2022 14:10:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	5,94
07/11/2022 14:10:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,90
07/11/2022 14:10:45	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	5,93



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

07/11/2022 14:10:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,60
07/11/2022 14:11:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,59
07/11/2022 14:11:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,58
07/11/2022 14:11:09	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,72
07/11/2022 14:11:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,57
07/11/2022 14:11:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,42
07/11/2022 14:11:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,41
07/11/2022 14:11:37	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,55
07/11/2022 14:11:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,38
07/11/2022 14:11:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,37
07/11/2022 14:11:45	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,39
07/11/2022 14:11:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,10
07/11/2022 14:11:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,09
07/11/2022 14:12:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,08
07/11/2022 14:12:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,07
07/11/2022 14:12:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,05
07/11/2022 14:12:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,04
07/11/2022 14:12:30	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,03
07/11/2022 14:12:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,02
07/11/2022 14:12:49	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,75
07/11/2022 14:13:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,70
07/11/2022 14:13:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,50
07/11/2022 14:13:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,49
07/11/2022 14:13:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,48
07/11/2022 14:13:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,47
07/11/2022 14:13:46	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,46
07/11/2022 14:13:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,45
07/11/2022 14:14:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,43
07/11/2022 14:14:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,42
07/11/2022 14:14:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,41
07/11/2022 14:14:23	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,40
07/11/2022 14:14:28	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	4,35
07/11/2022 14:14:31	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,34
07/11/2022 14:14:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,10
07/11/2022 14:14:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,09
07/11/2022 14:14:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,07
07/11/2022 14:14:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,05
07/11/2022 14:15:03	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,90
07/11/2022 14:15:10	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	4,00
07/11/2022 14:15:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,89
07/11/2022 14:15:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,80
07/11/2022 14:15:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,79
07/11/2022 14:15:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,78
07/11/2022 14:15:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,75



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/11/2022 14:15:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,74
07/11/2022 14:15:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,73
07/11/2022 14:15:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,72
07/11/2022 14:15:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,71
07/11/2022 14:16:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,70
07/11/2022 14:16:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,65
07/11/2022 14:16:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,64
07/11/2022 14:16:22	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,60
07/11/2022 14:16:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,59
07/11/2022 14:16:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,55
07/11/2022 14:16:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,54
07/11/2022 14:16:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,52
07/11/2022 14:17:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,51
07/11/2022 14:17:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,50
07/11/2022 14:17:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,49
07/11/2022 14:17:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,48
07/11/2022 14:17:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,47
07/11/2022 14:17:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,46
07/11/2022 14:17:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,45
07/11/2022 14:17:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,44
07/11/2022 14:17:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,43
07/11/2022 14:17:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,41
07/11/2022 14:17:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,40
07/11/2022 14:17:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,39
07/11/2022 14:17:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,38
07/11/2022 14:17:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,33
07/11/2022 14:18:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,32
07/11/2022 14:18:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,31
07/11/2022 14:18:09	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,30
07/11/2022 14:18:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,29
07/11/2022 14:18:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,28
07/11/2022 14:18:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,27
07/11/2022 14:18:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,26
07/11/2022 14:18:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,24
07/11/2022 14:18:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,25
07/11/2022 14:18:43	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,20
07/11/2022 14:18:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,19
07/11/2022 14:18:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,15
07/11/2022 14:19:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,14
07/11/2022 14:19:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,98
07/11/2022 14:19:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,97
07/11/2022 14:19:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,95
07/11/2022 14:19:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,94
07/11/2022 14:19:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,90



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/11/2022 14:19:30	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,89
07/11/2022 14:19:40	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,70
07/11/2022 14:19:43	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,69
07/11/2022 14:19:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,67
07/11/2022 14:19:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,66
07/11/2022 14:19:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,65
07/11/2022 14:20:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,64
07/11/2022 14:20:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,60
07/11/2022 14:20:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,59
07/11/2022 14:20:19	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,45
07/11/2022 14:20:23	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,44
07/11/2022 14:20:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,40
07/11/2022 14:20:37	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,39
07/11/2022 14:20:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,25
07/11/2022 14:20:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,24
07/11/2022 14:20:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,23
07/11/2022 14:20:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,22
07/11/2022 14:21:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,20
07/11/2022 14:21:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,19
07/11/2022 14:21:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,18
07/11/2022 14:21:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,17
07/11/2022 14:21:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,15
07/11/2022 14:21:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,14
07/11/2022 14:21:33	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,13
07/11/2022 14:21:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,12
07/11/2022 14:21:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,11
07/11/2022 14:21:46	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,09
07/11/2022 14:21:50	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,00
07/11/2022 14:21:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,99
07/11/2022 14:22:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,97
07/11/2022 14:22:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,96
07/11/2022 14:22:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,95
07/11/2022 14:22:19	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,94
07/11/2022 14:22:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,92
07/11/2022 14:22:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,90
07/11/2022 14:22:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,87
07/11/2022 14:22:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,86
07/11/2022 14:22:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,85
07/11/2022 14:22:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,84
07/11/2022 14:22:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,83
07/11/2022 14:23:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,82
07/11/2022 14:23:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,80
07/11/2022 14:23:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,81
07/11/2022 14:23:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,78



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

07/11/2022 14:23:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,77
07/11/2022 14:23:23	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,76
07/11/2022 14:23:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,75
07/11/2022 14:23:31	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,74
07/11/2022 14:23:37	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,73
07/11/2022 14:23:40	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,70
07/11/2022 14:23:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,68
07/11/2022 14:23:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,67
07/11/2022 14:23:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,65
07/11/2022 14:24:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,64
07/11/2022 14:24:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,63
07/11/2022 14:24:14	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,62
07/11/2022 14:24:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,60
07/11/2022 14:24:22	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,59
07/11/2022 14:24:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,58
07/11/2022 14:24:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,57
07/11/2022 14:24:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,56
07/11/2022 14:24:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,55
07/11/2022 14:24:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,54
07/11/2022 14:24:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,53
07/11/2022 14:24:45	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,52
07/11/2022 14:24:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,51
07/11/2022 14:24:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,50
07/11/2022 14:24:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,49
07/11/2022 14:26:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
07/11/2022 14:26:55	HABILITAÇÃO		



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**



PREGOEIRO: ARIÓVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

TOTAL DO PROCESSO: 1,49

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS 03.233.240/0001-24 1,49
CIN

Item 1 Quant.: 1 Num: 032 1,49 Total: 1,49

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo: SERVIÇOS

Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1,49 Total Item: 1,49

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAEPANO DOMINGUES VELANI

CERTIDÃO Nº 006/2022

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24 com sede na **R AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369 -** **- CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010200**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2053**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

JACQUELINE DOLORES ROCHA

20-17725

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

Curitiba, 04 de janeiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/a36e6f8e-91b1-4316-afdf-d6495d3c4f72>



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 010/2022

Requerente: **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**

Certificamos, a pedido da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **2053**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **JACQUELINE DOLORES ROCHA, CRA-PR nº 20-17725**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 20191000100078** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA**.
- **RCA nº 20191000100077** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**.
- **RCA nº 20191000100062** – Agente de integração para intermediação de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PITANGA**.
- **RCA nº 20181000100073** – Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a instituição de ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**.
- **RCA nº 088/2015** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**.
- **RCA nº 043/2014** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**.

- **RCA nº 042/2014** – Serviços de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, com representação formal junto a instituições de ensino e a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**.
- **RCA nº 189/2012** – Serviços de agente para intermediação de estágio remunerado, representando formalmente junto a instituições de ensino, com a realização de procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 04 de abril de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/c00ad5b6-6302-45a9-b380-403bd8ebcd0e>



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia –
Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, nº. 1369 – Centro, CEP 85010-200 Guarapuava – Paraná

Registro no CRA-PR: 2053

Registro no CRA-SC: 1794-J

Tendo como responsável técnico a Sra.:

JACQUELINE DOLORES ROCHA – CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4

Registro Principal: 20-17725 expedido em 29/08/2005 – CRA/PR

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Registro Secundário: 19191 – CRA/SC

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº.049/2016 com vigência de 12/02/2016 até 11/01/2017, prorrogado interruptamente com seu último 4º termo aditivo do contrato nº 049/2016 com vigência de 12/01/2019 até 11/01/2020.

Atestamos ainda que, a quantidade média de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração foi de **100** (cem) estagiários por mês.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Clevelândia, 24 de julho de 2019.

TABELIONATO

Angelita do Carmo Corá de Ávila
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANGELITA CORÁ DE ÁVILA
CPF: 684.803.699-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

JACQUELINE DOLORES ROCHA
566.606.189-53 / RG 3.845.597-4

Registro Principal: 20-17725 – CRA/PR
Registro Secundário: 19191 – CRA/SC



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birk de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 555818
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ANGELITA DO CARMO CORA DE AVILA
Clevelândia - PR, 25 de julho de 2019.
Em test. *da* da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,19 (0,78) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,99
SELO DIGITAL Nº 4F6Y6.gFYef.301eL, Controle: 72Ttd.Yovs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS

Carla Alberto Buch Pereira
Tabelião

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Selo Digital Nº QxsE3.wHzac.YswUu.XmUP.Qx851
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br/>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JACQUELINE DOLORES ROCHA**
(43444). *0019* 908658* Dou fe. Guarapuava, 26 de agosto de 2019 -
14:48:00h.



Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

Em test. *da* da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,19 (0,78) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,99
SELO DIGITAL Nº 4F6Y6.gFYef.301eL, Controle: 081848
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós
apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100078.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
30 de agosto de 2019.

Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, nº. 1369 – Centro, CEP 85010-200 Guarapuava – Paraná

Registro no CRA-PR: 2053

Registro no CRA-SC: 1794-J

Tendo como responsável técnico a Sra.:

JACQUELINE DOLORES ROCHA – CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4

Registro Principal: 20-17725 expedido em 29/08/2005 – CRA/PR

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Registro Secundário: 19191 – CRA/SC

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2017 referente ao Pregão Presencial nº 36/2017, com vigência de 26/05/2017 até 26/05/2018, prorrogado interruptamente com seu 2º termo aditivo do contrato nº 166/2017 com vigência de 26/05/2018 até 26/12/2018 e prorrogado em último com seu 3º termo de aditivo nº 166/2018, com vigência de 26/12/2018 até 26/12/2019.

Atestamos ainda que, a quantidade média de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração foi de **190** (cento e noventa) estagiários por mês.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a **contratada** cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

TAB. MESSIAS
PITANGA PR.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

Pitanga, 02 de agosto de 2019.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
RG Nº 3.988.044-0
Prefeitura Municipal de Pitanga

JACQUELINE DOLORES ROCHA
CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4
Registro Principal: 20-17725 – CRA/PR
Registro Secundário: 19191 – CRA/SC
ESTÁGIOS CIN



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
Rua Dep. Francisco Costa n.º 276 - Centro - Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3642-1182 / 3644-4608 - messias.tabelionato@gmail.com
Selo: 7QYRC-Y9YAT-2YU4O-PR4XH-WHMJP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARCELO MAYR ROMERO**. Dou fé
Pitanga-PR, 02 de agosto de 2019
Em Teste da Verdade
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança FGJGH1SV-608878-99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Paixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tinguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital N° RD94f.hTRac.x2wUw-XHbUD.7kTvu

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JACQUELINE DOLORES ROCHA** (43444). *0009* 905548*. Dou fé. Guarapuava, 12 de agosto de 2019 - 16:01:12h.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



uferece



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA n°. 20191000100062.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 19 de agosto de 2019.

[Assinatura]

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR n°. 20-17.000



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, nº. 1369 – Centro, CEP 85010-200 Guarapuava – Paraná

Registro no CRA-PR: 2053

Registro no CRA-SC: 1794-J

Tendo como responsável técnico a Sra.:

JACQUELINE DOLORES ROCHA – CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4

Registro Principal: 20-17725 expedido em 29/08/2005 – CRA/PR

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Registro Secundário: 19191 – CRA/SC

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2016 com vigência de 22/02/2015 até 22/12/2015, prorrogado interruptamente com seu último 3º termo aditivo do contrato nº 015/2016 com vigência de 29/11/2018 até 29/11/2019.

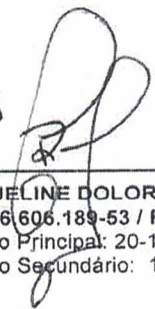
Atestamos ainda que, a quantidade média de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração foi de **110** (cento e dez) estagiários por mês.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.


VALDEMAR SBALCHEIRO
Secretário Municipal de Administração
23/04/2019

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELA

Mangueirinha, 24 de julho de 2019.


JACQUELINE DOLORES ROCHA
CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4
Registro Principal: 20-17725 – CRA/PR
Registro Secundário: 19191 – CRA/SC



TABELIONATO DE NOTAS MANQUEIRINHA - PR • TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA

Selo tffoE.Ka3cM.zzqq, Controle: 4r2nK.zhH6O
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de VALDEMAR SBALCHEIRO. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 06 de agosto de 2019. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21.73),
Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejuv: R\$1,00. ISS: R\$0,18. FADEP: R\$0,21

Em Teste da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS
MANQUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital N° qxsE3.kHzac.sDwUw-XHQUD.2uPv6
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA
(43444). *0019* 906673*. Dou fé. Guarapuava, 26 de agosto de 2019 -
14:46:15h.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós
apresentados, por meio do RCA n°. 20191000100077,
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
30 de agosto de 2019.

Adm. LILIAN-DA-MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR n°. 20-17.000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

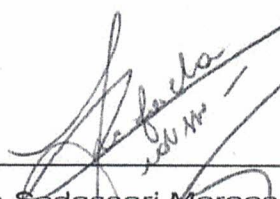
Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIO CIN**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24 sediado na Rua Azevedo Portugal, nº1369 - Centro, CEP 85010-200 - Guarapuava/Paraná, registrado no CRA sob o nº2053, tendo como responsável técnico a Sra. Jaqueline Dolores Rocha - CPF 566.606.189-53/ RG:3.845.597-4 com registro no CRA -PR sob o nº 17725, por meio de sua unidade de atendimento situada na Rua Mato Grosso 927, Centro - CEP 86010-180, Londrina/Paraná.

Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a instituição de ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº **158/2014** com vigência de 21/05/2014 até 21/01/2015 prorrogado ininterruptamente até a data de **30/06/2018**.

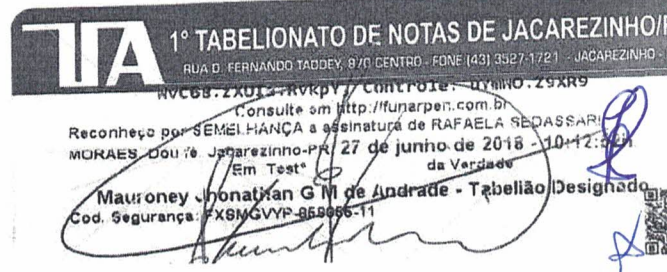
Atestamos ainda que a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de 150(cento e cinquenta) estagiários.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a contratada vem cumprindo com as obrigações assumidas, não havendo em nosso registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Jacarezinho, 25 de Junho de 2018.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral de Compras e Licitações

TABELIONATO


JACQUELINE DOLORES ROCHA
PRESIDENTE - ESTÁGIOS CIN
CPF: 566.606.189 - 53
RG: 3.845.597 - 4 SESP/PR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. **20181000100073**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
29 de junho de 2018.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Rua Mar. Floriano Peixoto - 1381 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3629-2335 / 3623-1753 - E-mail: contato@cartorioagouvea.com.br

Carliotto Gouvea

Selo Digital N° pso6f.aQIac.vvUu-XHKUD.vVh8F

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA
(43444). *0009* 523862*. Dou fé. Guarapuava, 29 de junho de 2018 - 10:37:40h.
Mariza Christina Gouvea Pereira - Escrevente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrito no CNPJ: 03.233.240/0001-24, sediado à Rua Azevedo Portugal nº 1.369 – centro, CEP 85.010-200, Guarapuava – PR, registrado no CRA – PR sob nº 2053 tendo como responsável técnico a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, registrada no CRA – PR sob nº 17725. Por meio da sua unidade de atendimento situada na Rua Quintino Bocaiúva, 812 – centro, CEP: 86.020-150 Londrina – PR prestou serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, representando formalmente esta que escreve, junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do contrato nº 010/2013 com vigência de 18/04/2013 até 17/04/2014 prorrogado com termo aditivo de 06/03/2014 até 17/04/2015.

Atestamos ainda que a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de 85 (oitenta e cinco) estagiários, aproximadamente.

Por fim, atestamos que até a presente data, a contratada cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Califórnia, 17 de março de 2015.

Nayara Cordeiro Bento
NAYARA CORDEIRO BENTO
Assessora de Recursos Humanos

Assessora de Recursos Humanos
Sra. Nayara Cordeiro Bento

SERVIÇO NOTARIAL
RECONHECIDA
Jacqueline D. Rocha
CPF: 045.537.4
CPF: 045.537.4

75.771.279/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CALIFÓRNIA**

RUA 17 DE DEZEMBRO, 149
CENTRO – CEP 86.820-000

CALIFÓRNIA – PR



CARTÓRIO DISTRITAL DE CALIFORNIA
COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - PR
JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA - Agente Delegado | VINÍCIUS DIRLEY CHIDONATTO - Escrevente
Avenida Silvio Padre Ramos, 352 - Centro - Califórnia - PR - CEP 86820-000 - Telefone: (49) 3420-1252

Selo Digital nº LaBvc.9G14g.CO9Rf, Controle: ybZFW.8aAS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NAYARA CORDEIRO BENTO. (0009548) Dou fé. Califórnia, 17 de março de 2015 - 14:40:16h.

Em Teste da Verdade

[Assinatura]
Camila Cristina de Camargo - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS

[Logo] **Carlos Alberto Bucheirella**
Tabelião

Rua Mal. Floriano Petcola, 1361 - Centro - 85.010-950 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e 3622-1330 - E-mail: carlomagouva@juizcom.br

Selo Digital Nº 70ZA6.gBx18.2e6DD-YrjRn.XRHS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA (43444) *0011* 761970*. Dou fé. Guarapuava, 25 de maio de 2015.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 088/2015.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 29 de maio de 2015.

[Assinatura]
Adm. EDSON ANTÔNIO MIURA
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº. 8.054



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ



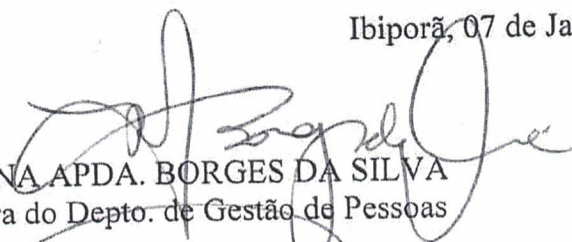
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

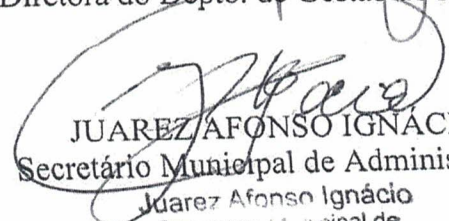
Atestamos para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, inscrito no CNPJ 03.233.240/0001-24, sediado à Rua Azevedo Portugal, 1.369 – Centro, CEP 85.010-200 Guarapuava – Pr. Registrado no CRA-PR sob nº 2053 tendo como responsável técnico a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, registrada no CRA-PR sob nº 17725. Por meio da sua unidade de atendimento situada na Rua Quintino Bocaiuva, 812 – Centro, CEP 86.020-150 em Londrina-Pr, prestou serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, representando formalmente esta que escreve, junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio dos contratos: nºs.: 72/2010 com vigência de 26/05/2010 até 25/05/2011 prorrogado com o 1º termo aditivo de 26/05/2011 até 26/05/2012, prorrogado com o 2º termo aditivo de 25/05/2012 até 31/12/2012, prorrogado com o 3º termo aditivo de 13/12/2012 até 30/06/2013, prorrogado com o 4º termo aditivo de 25/04/2013 até 01/08/2013, prorrogado com o 5º termo aditivo de 25/07/2013 até 30/09/2013, prorrogado com o 6º aditivo de 12/09/2013 até 31/12/2013, e também o contrato nº 074/2012 com vigência de 03/05/2012 até 02/05/2013 prorrogado com o 1º termo aditivo de 25/04/2013 até 01/08/2013, prorrogado com o 2º termo aditivo de 25/07/2013 até 30/09/2013, prorrogado com o 3º aditivo de 12/09/2013 até 31/12/2013.

Atestamos ainda a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de 80 (oitenta) aproximadamente.

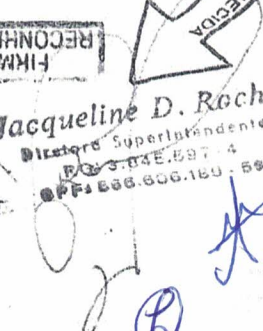
Por fim atestamos que até a presente data a contratada cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Ibiporã, 07 de Janeiro de 2014.


ROSANA APDA. BORGES DA SILVA
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoas


JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração
Rua: Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - CEP 86.200-000.
Fone: (043) 3178- 8454 - CNPJ - 76.244.961/0001-03
IBIPORÃ - PARANÁ


Jacqueline D. Rocha
Diretora Superintendente
Rua: Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - CEP 86.200-000.
Fone: (043) 3178- 8454 - CNPJ - 76.244.961/0001-03
IBIPORÃ - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - CEP 86.200-000.
Fone: (043) 3178- 8454 - CNPJ - 76.244.961/0001-03
IBIPORÃ - PARANÁ

Reconheço por Semelhança a firma de ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA e JUAREZ AFONSO IGNÁCIO. "0029" FICVJYDQ-117005E-11". Dou fé.
IGNÁCIO. "0029" FICVJYDQ-117005E-11". Dou fé.
ivAw6.gAcv.hxgs.xcrN.Gfmd. Consulte
Selo. ivAw6.gAcv.hxgs.xcrN.Gfmd. Consulte
wup.tunapen.com.br
Ibiporã-Paraná, 14 de março de 2014.
as Verdade
Teste
Materia: Aparecida Antio Silveira Escrevente



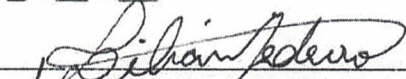


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

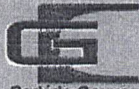
Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCAs nºs 042/2014 e 043/2014.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 07 de abril de 2014.


Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF

Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº. 9.588



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS

Cartório Gouvea

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e 3622-1330 - E-mail: cartlogouvea@uol.com.br

Selo Digital Nº Bx9I6.g0g48.zgQDD-Y1frN.XRCS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA (43444). "0008" 803986". Dou fé. Guarapuava, 20 de março de 2014.
ELAINE APARECIDA DE MATOS CARVALHO - Escrevente







Prefeitura de Guarapuava

Trabalhando pra você viver melhor



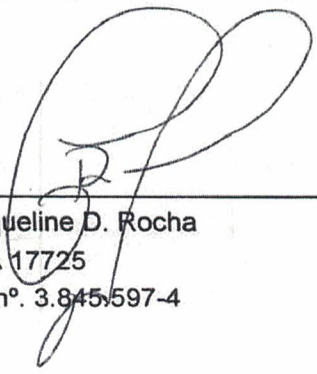
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

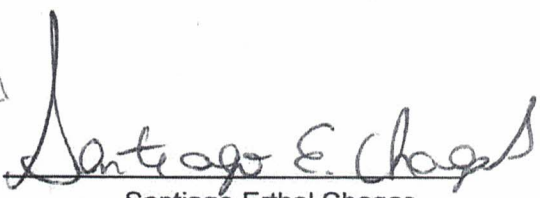
Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrito no CNPJ 03.233.240/0001-24, sediado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 1767 – Centro, CEP 85010-100 Guarapuava – Paraná, registrado no CRA-PR, sob o nº. **2053**, tendo como responsável técnica a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, registrada no CRA-PR sob o nº. **17725**., presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do **contrato nº 071/2011** com vigência de 31/03/2011 até 31/12/2012.

Atestamos, ainda que a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de **530** (quinhentos e trinta).

Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Guarapuava, 20 Dezembro de 2012.


Jacqueline D. Rocha
CRA 17725
RG nº. 3.845.597-4


Santiago Erthal Chagas
Gestor Departamento de Estágios
RG 7.404.298-8

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós
 apresentados através RCA nº. 189 / 2012.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Curitiba, 21 de dezembro de 2012.
Silvan Peters
 Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971



Reconheço por SEMELHANTE a firma
de Santiago Esteban Chagas
 20 DEZ. 2012
 Em Test. da verdade
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ENC10084
 GOIS - 2º TABELIÃO
 Rua Mar Floriano Petrólio, 1573 - Centro
 Fone/fax: (42) 3623-2269 - Guarapuava-PR

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
Jaqueline Lourenço
Recho
 20 DEZ. 2012
 Em test. da verdade.
Carlos Alberto Buch Pereira
CARLOS ALBERTO BUCH PEREIRA
 Tabelião



[Handwritten signature]

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42) 3623-1074

CPF: 213.893.819-00

Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

Luciano Licovski
Escrevente Substituto

Ademir Ribeiro Vitorassi
Escrevente Substituto

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-020, em data de 25.01.2022, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.-

Eu Luciano Licovski – Escrevente Substituto, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava, 27 de julho de 2022.-

Luciano Licovski
Escrevente Substituto

Tabellenato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escri. Juremariado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



SELO DIGITAL
F527M.IGqdP.YsIa2
Gwskk.ej7mr
<https://selo.funarpen.com.br>

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42) 3623-1074

CPF: 213.893.819-00

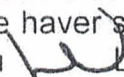
Luciano Licovski
Escrevente Substituto

Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

Ademir Ribeiro Vitorassi
Escrevente Substituto



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-020, em data de 25.01.2022, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu  Luciano Licovski – Escrevente Substituto, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava, 07 de abril de 2022.-


Luciano Licovski
Escrevente Substituto

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Subst. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074 - Sala 43
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Centro - Guarapuava - PR
CEP 85010-250



SELO DIGITAL
F527M.4nqdH.RwM35
mvDXb.ZfrxI
<https://selo.funarpen.com.br>







CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação - Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR





b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.





XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua prática de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Auxiliar Ribeiro Vitoriset - Subst. da Oficiala
João Luiz Zekmanay - Escrivente
FONE (47) 3623-1074
Rua J. J. Floriano Peixoto, 1811 - São 49
CEP 85.000-000 - ITAMBARACÁ - PR



1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé. 11 JUN 2019 ☐ Carlos Alberto de Faria - Tabelião ☐ Dr. Augusto Paulo Assunção ☐ Dr. Edson das Juntas ☐ Dr. Ricardo de Faria
--	--

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5° - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6° - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7° - As contribuições referidas no Art.6° e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8° - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9° - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10° - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11° - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuidos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

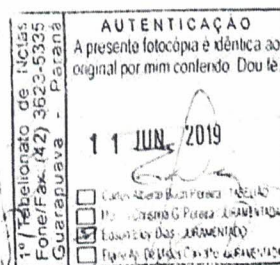
CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro - Subst. da Oficiala
João Luiz Zebeleny - Escrevente





Artigo 19º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15º deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 21º - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22º - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.





Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

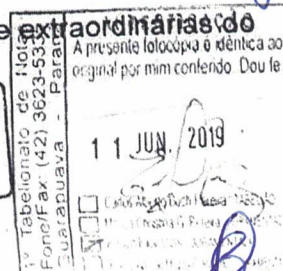
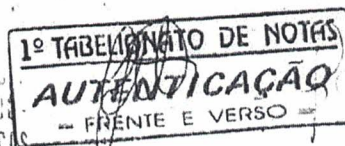
Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Bunko - Oficiala
Adoalfo Bunko - Oficial





Artigo 26º - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado.

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto





V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

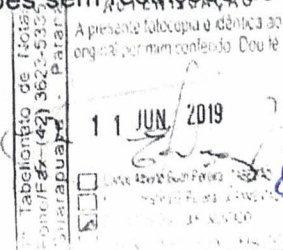
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembleia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.





Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO



deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.



Artigo 48º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49º - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50º - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51º - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52º - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

Diretor Presidente

Osorio Tokiyo Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.036.871-5

Contador CRC - PR

Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 050408/O-4
CPF 813.937.979-20



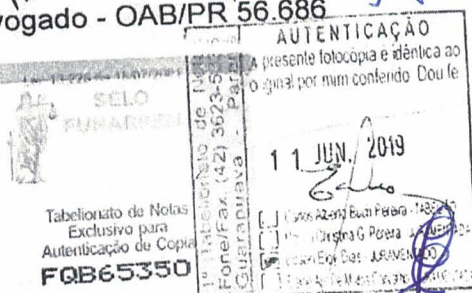
Jacqueline D. Rocha

RG: 8.845.501-4
CPF: 666.606.189-59
Secretária da Assembléia

Rajé Mustapha Kassem

Advogado - OAB/PR 56.686

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademar Ribeiro Vianna - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakatunsky - Escrevente
52 (42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Maj. Floriano Peixoto, 1811 - Slz. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR





OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Reg 1510/2014, Livro 22
1 OFÍCIO IT DOC E P JURIDICAS

Classe....

SELO Nº h7W2N . S5Y1y . zRiQU - n59hD . hDOf

Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18
Distribuidor Judicial

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0104501

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-038

AVERBAÇÃO Nº 10

Guarapuava PR 02 de julho de 2014

João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital Nº 1Kkh0.Hdwng.T6HBY,
Controle: XHhYa.BuGS

1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

= FRENTE E VERSO =



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200 GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 30

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (06/04/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTÁGIOS CIN, filial na cidade de JOINVILLE/SC. CNPJ 03.233.240/0002-05, da Rua Alameda Bruestlein, 91 – Centro CEP: 89.201-040 Joinville-SC, para seu novo endereço, na RUA Blumenau, nº 1739, SALA 108, bairro América- CEP: 89.204-328 - JOINVILLE/SC.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

Paulo Vinicius Covalski
ESTÁGIOS CIN
RG 10.104.272-7

Paulo Covalski

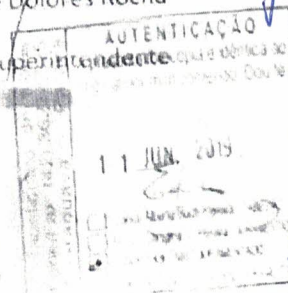
Secretário

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Lutz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 88.010-280 - GUARAPUAVA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
- FRENTE E VERSO -

Jacqueline Dolores R.
ESTÁGIOS CIN
RG 3.845.587-4

Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente



OAB-PR 44138

Tabela de custos do processo
Exclusivo do
Atividade, nº 10
F0865351

Confira o selo de AUTENTICIDADE
colado na última folha do documento
entregue a parte.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Reg 765/2016, Livro 26
1 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 28/04/2016 - 11:44:22

Distribuidor Judicial

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 88.010-280 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0106962

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-047

EXERBAÇÃO Nº 11

Guarapuava PR 26 de abril de 2016

João Luiz Zakalusny

Escrevente

Selo Digital Nº 6d7go.1ra0P.6E5Pg.

Controle: 458X3.8UIS

1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

- FRENTE E VERSO -

A

8

3



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200
GUARAPUAVA/PR
CNPJ: 03.233.240/0001-24

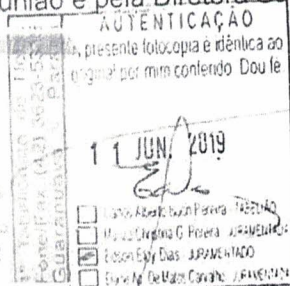
ATA Nº. 31

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de LONDRINA/PR. CNPJ 03.233.240/0005-58, da Rua Quintino Bocaiuva, nº 812, SL 214, Centro CEP: 86020-150 LONDRINA/PR, para seu novo endereço, na Rua Mato Grosso, nº 927, Edifício Centro Profissional, Térreo, Centro, CEP: 86010-180 - LONDRINA/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.



1º TABELIONATO DE FAV. EST. DE TÍTULOS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Viçentini - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrivente
2 (42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
PR 85010-200 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores Rocha

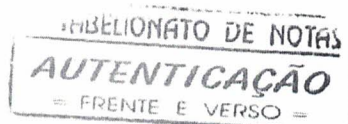
Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente
CPF: 586.808.189-53
GR: 3.845.587-4

Barcy Sell Junior

OAB/PR 44.138

Secretário



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

Paulo Vinícius Coimbra
Estagiários CIN
CPF: 083.966.329-00
GR: 10.194.372-7
Paulo Covalski



1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
2 (42) 3 6 2 3 - 1074
Rua 1421, Flordano Pelkoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0107442
REQUISITO Nº 0064255
LIVRO A-049
AUTENTICAÇÃO Nº 12
Guarapuava - PR 16 de agosto de 2016

João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital Nº 5UGPs.3FzEQ.ZxfrZ,
Controle: rERPa.BuNS

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

X

B

F

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200

GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 32

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes - ESTAGIOS CIN, filial na cidade de TOLEDO/PR. CNPJ 03.233.240/0011-04, da Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 689, Centro CEP: 85901-170 TOLEDO/PR, para seu novo endereço, na Rua Crissiumal, nº 2529, La Salle, CEP: 85903-290 - TOLEDO/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

... que a parte da AUTENTICIDADE
... que a parte da AUTENTICIDADE
... que a parte da AUTENTICIDADE

Paulo Vinicius Covalski
Estagiários CIN
CPF: 063.966.328-00
GR: 10.164.372-7
Paulo Covalski
Secretário

Secretário

OAB/PR 44 138

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
- FRENTE E VERSO -

SELO
FONARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQB65353

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao
original por mim contendo Dou fe

11 JUN. 2019

☐ Carlos Alberto Bortolotto
☐ Carlos Alberto Bortolotto
☐ Carlos Alberto Bortolotto
☐ Carlos Alberto Bortolotto
☐ Carlos Alberto Bortolotto

Jacqueline Dolores Rocha

Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente
CPF: 566.606.189-53
GR: 3.845.587-4



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Reg 1847/2016, Liv 27
1 OFÍCIO TIT DOG E P JURIDICAS

SELO Nº 76VNM . 5K2Y4 . QYKVS Controle: hOp2x.Ksd9X
Acao.ATA

GUARAPUAVA-PR, 05/08/2016 - 14:30:32

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0107443
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-049
AVERBAÇÃO Nº 13

Guarapuava-PR 16 de agosto de 2016

João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital Nº gUGPs.3FrEQ.TPDhT,
Controle: hYRPa.BuNS

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorossi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
Fone (42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Prof. Fluriano Pelozo, 1811 - Slz. 43
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200
GUARAPUAVA / PARANÁ



TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

“ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 b-) **PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017).

1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas
Atuação do Boito Ribeiro - Subst. Oficial
Ademir Ribeiro - Subst. Oficial
João Luiz Zukulsky - Exerceente
Luciano Trovski - Exerceente
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811, SL-43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembleia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

www.estagioscin.org.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é fiel e verdadeira
1 JUN. 2017

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQB65367



1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Atuação do Rector Roberto Durão - Oficial
Ademir Ribeiro Viturossi - Subst. Oficial
Júlio Luiz Zakalusny - Escrivente
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1011 Sl 43
CEP: 45.910-230 Guarapuava - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0108739

REGISTRO Nº 0002162

LIVRO A-055

Cinco mil e oitenta e sete - PR, 28 de agosto de 2017.

Júlio Luiz Zakalusny

Escrivente

Selo Digital Nº 9925N.437JL.72caw,

Controle: 46E3W.puLYb

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

A

C

“ATA Nº 34 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC;
- 02-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, **como a inatividade do posto de atendimento desde o ano de 2007**. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME. Necessário salientar que neste item foi aprovada pela Assembleia Geral a extinção do posto de atendimento do Centro de Integração de Estudantes, o qual era estabelecido na cidade de Chapéco, estado de Santa Catarina.

Finalmente, posto em discussão o item "02" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (08/06/2018)”

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 SI 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembleia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (42) 3623-5335
GAR - ITAMBARACÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresenta fotocópia e cópia autêntica do original por mim conferido. Dou fé.
11 JUN 2018



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS e de Pessoas
Reg 1317/2018, Livro 2



1 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS

Assunto...

Assunto..... ATA

GUARAPUAVA, 04/06/2018 - 14:13:07
Distribuidor Judicial

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0109839
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-059
AVERBAÇÃO Nº 14

Guarapuava PR 20 de junho de 2018



Luciano Litoviski
Escritor Juramentado

Selo Digital NºN35Q9.zz0nx.tFGVZ,
Controle: 8VchN.Xukxq

1º Tabelionato da Protocolo de Títulos e
1º Serviço de Registro da Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Litoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1511 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

= FRENTE E VERSO =

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

“ATA Nº 35 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (27.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS SEGUINTE FILIAIS DO ESTÁGIOS CIN:

CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39,
QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e
PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81

02-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE TOLEDO – PR**03-) ASSUNTOS GERAIS;**

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS FILIAIS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN NAS CIDADES DE CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39, QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, **como a inatividade das referidas filiais**. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME.

Dando continuidade, foi deliberado o Segundo item da pauta, onde se obteve APROVAÇÃO UNÂNIME, ficando assim, AUTORIZADO a mudança de endereço da Filial CIN de Toledo/PR, de seu endereço antigo, Rua Crissiumal, 2529, Jardim La Salle, CEP 85903-290, para seu NOVO ENDEREÇO: **AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA nº 1541 CEP: 85902-400– VILA BECKER – TOLEDO – PR.**

Finalmente, posto em discussão o item "03" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (27/06/2018)".

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Criação de Causas
Maria do Rocio Ribelin Surka - Juiz
Adjuv. Ribelin, Vilanova - Subst. Oficial
Luciano Nicolski - Esc. Juramentado
Tel.: (42) 3323-1274
Rua Mat. Floriano Peixoto - 8-1 - 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0110199
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-063
AVERBAÇÃO Nº 15
Guarapuava PR 31 de agosto de 2018



Luciano Litovski
Escritor Público Juramentado

Selo Digital Nº 035as.428hM.WsGH3,
Controle: pT2ab.9W3Xp

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos - Rua Manoel Ribei - 355 - Jd. ~~Guarapuava~~
Maria do Socorro Ribei - 355 - Jd. ~~Guarapuava~~
Adm. Rib. e. Vito. - 355 - Jd. ~~Guarapuava~~
Luciano Litovski - Escritor Público Juramentado
Tels: (42) 3553-1.13
Rua Mal. Floriano 2.150 - 814 - 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
- FRENTE E VERSO -

“ATA Nº 36 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (09.07.2019), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE PITANGA – PR

02-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE TOLEDO – PR

03-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (**APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE PITANGA – PR**) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, obteve **APROVAÇÃO UNÂNIME**, ficando assim, **AUTORIZADO** a mudança de endereço da Filial CIN de Pitanga/PR, de seu endereço antigo, R. Caetano De Munhoz Rocha, Nº 550, Centro, CEP 85903-290, para seu **NOVO ENDEREÇO:**
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 277, CENTRO, CEP 85200-000, PITANGA PR.

Dando continuidade, foi deliberado o Segundo item da pauta, onde se obteve **APROVAÇÃO UNÂNIME**, ficando assim, **AUTORIZADO** a mudança de endereço da Filial CIN de Toledo/PR, de seu endereço antigo, Avenida Ministro Cirne Lima Nº 1541 Cep: 85902-400– Vila Becker – Toledo/Pr., para seu **NOVO ENDEREÇO:**
AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA Nº 1545, SL 02, CEP 85902-400, VILA BECKER, TOLEDO – PR.

Finalmente, posto em discussão o item "03" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, nove de julho de dois mil e dezenove (09/07/2019)".

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Tabelionato de Registro de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mara do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Jacovinski - Escr. Jureamentado
Tel: (42) 3623-1074
Rua Mar. Floriano Peixoto, 1011 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
1795/2019 Liv 31



OFÍCIO TÍT DOC E P JURIDICAS

Assessoria ATA

GUARAPUAVA/PR, 23/07/2019 - 13:41:11
Distribuidor Judicial



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0111708
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO Nº 073
Fls 223 a 226
AVERBAÇÃO Nº 16

Guarapuava - PR, 02 de agosto de 2019



Valtinho J. Jeroski
Escrivão Intermunicipal

Selo Digital Nº F3Lx8.sZVGE.GkzC3,
Controle: pTCjG.HTqyF

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copias

FSD96078

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax (42) 3623-5335 Guarapuava - PR - 82008	
AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé	
08 MAIO 2020	
☐	Ass. Alberto Silva Pereira - TABELÃO
☐	Ass. Wilson G. Pereira - JURAMENTADO
☐	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
☐	Elaine Ap. De Mares Cavatolo - JURAMENTADO

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



“ATA Nº 37 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO FILIAL DO ESTÁGIOS CIN NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR;

02-) ASSUNTOS GERAIS;



Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO FILIAL DO ESTÁGIOS CIN NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR;) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, em sua APROVAÇÃO UNÂNIME. Ficando assim, AUTORIZADO a criação da Filial CIN de Campo Mourão -PR com endereço na Rua Laurindo Borges, nº1735, CEP 87302-120, Campo Mourão, Paraná.

Finalmente, posto em discussão o item "02" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, seis de dezembro de dois mil e dezenove (06/12/2019)".

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

1º Tabelionato de Notas do Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis do Estado do Paraná
Documentos - Cartas de Registro - Matrículas
Cartas de Registro - Matrículas - Cartas de Registro - Matrículas
Cartas de Registro - Matrículas - Cartas de Registro - Matrículas
Cartas de Registro - Matrículas - Cartas de Registro - Matrículas
Tel. (41) 3623-1074
Rua Val Floriano Peres, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembleia

Darcy Sell Junior
Advogado - OAB/PR nº 44138

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS

Reg 2938/2019, Livro 32

1 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS



Assunto...

Assunto: ATA

Guarapuava, 11 de Maio de 2020.
Luciano Licovski



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0112280

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-076

Fls 232 à 234

AVERBAÇÃO Nº 17

Guarapuava PR 16 de dezembro de 2019



Luciano Licovski
Escrivente Juramentado

Selo Digital N°CYZDw.cqZxn.pcPVW,
Controle: y2AqF.5D9Vj

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Município de Itambaracá - Estado do Paraná
Rua Mai Francisco Peres, 1811 - Sala 15
CEP 85010-200 Guarapuava - Paraná

Tradução de Nota
Externa para
Autenticação de Cópia

FS096077

AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
08 MAIO 2020	
☐	Luciano Licovski - Escrivão
☐	Luciano G. Pereira - Escrivão
☐	Edson Emy Dias - Escrivão
☐	Daniela de M. M. Canabarro - Escrivão



[Handwritten signature]

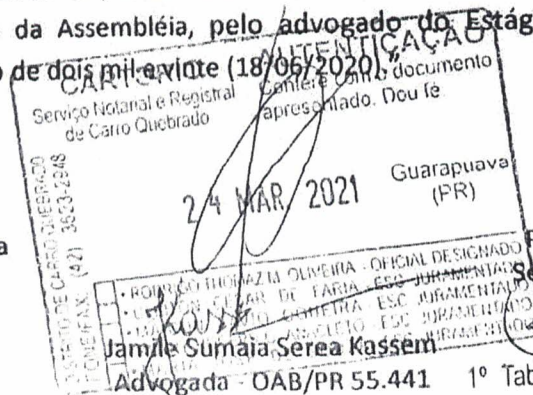
[Handwritten signature]

"ATA Nº 38 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN"

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18.06.2020), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2017, 2018 e 2019. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2020/2023. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2020 a 30/06/2023: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRO PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, brasileira, maior, divorciada, administradora, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, brasileiro, maior, viúvo, gerente administrativo, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO, PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 b-) **PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Mafra-SC, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Cascavel-PR, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, PORTADOR DO RG Nº 450.831 E DO CPF Nº 146.030.041-68, SRA. MILENA ROCHA MACHADO brasileira, maior, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR, PORTADOR DO RG Nº 8.741.478-7 E CPF Nº 059.238.929-44 05-) Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2020 a 30/06/2023, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, portador do RG 10.164.372-7 SSP/PR, como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, dezoito de junho de dois mil e vinte (18/06/2020).

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente



Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembleia

Jamile Sumaia Sereia Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 6412914

REGISTRO Nº 0664255

LIVRO A-079

Fls 203 à 203

VERBAÇÃO

Guarapuava - PR 26 de junho de 2021



Leandro Licovski
Escrivente Juramentado

Selo Digital Nº AFJ2Z-4xYv7-1yJ6Z,
Controle: 8vH7.ZWRMO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRICULA TJ/PR 1507

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Paraná

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

CEP 85010-250 Guarapuava

24 Jun 2021 Guarapuava (PR)

Lei 13.227 de 12/07/2001

RODRIGO OTTONI	MAIORE	OFICIAL DE SIGNADO
CLETON DESSA	DE TÁRIA	ESC. JURAMENTADO
MARCELO N. DA SILVA	AGUIARA	ESC. JURAMENTADO
KENNY ROBERTO	CONCEITO	ESC. JURAMENTADO
MARIA JO	CONCEITO	ESC. JURAMENTADO

1º Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTN33526

“ATA Nº 39 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (03.12.2021), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02)** Autorizar a criação da Filial de CAMPO MOURÃO – PR, a ser localizado na Rua Laurindo Borges, nº 1735, Centro – CEP: 87302-120. Tendo sua criação aprovada pelos membros. Tendo sua criação aprovada pelos membros. **03)** Autorizar a criação da Filial de PATO BRANCO – PR, a ser localizado na Rua Jacireta, 23-A, Centro, CEP: 85504-440. **04)** Autorizar a criação da Filial de MAFRA – SC, a ser localizada na Rua Dr Mathias Piechnick, 342 sala 4, Centro, CEP: 89300-000. Tendo sua criação aprovada pelos membros. **05)** Deliberar sobre a adequação dos cargos em vacância. Assumindo os trabalhos a Presidente da Assembleia a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, apresentou sua proposta de adequação dos cargos aos membros presentes, que discutido e analisado, foi aprovado por unanimidade, ficando assim a nova composição da Diretoria do Conselho Administração e a da Diretoria do Conselho Fiscal, sendo constituído e empossado, para o período de **10/12/2021 a 30/06/2023:** **a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRO PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, brasileira, maior, divorciada, administradora, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR, SRA. NILZA GLECY GUERO, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Cascavel-PR, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 **b-) PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Mafra- SC, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI brasileira, maior, solteira, geografa, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, PORTADORA DO RG Nº 10.781.215-7 E CPF Nº 084.184.399-07 e como membros suplentes: SRA. MILENA ROCHA MACHADO brasileira, maior, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, PORTADORA DO RG Nº 8.741.478-7 E CPF Nº 059.238.929-44 e E O SR. JULIO DE OLIVEIRA brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, PORTADOR DO RG Nº 450.831 E DO CPF Nº 146.030.041

68, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR 05-) Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 10/12/2021 a 30/06/2023, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, portador do RG 10.164.372-7 SSP/PR e CPF Nº 063.966.329-00, como Diretor Superintendente. **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios -CIN e pelo Presidente. Guarapuava - PR, três de dezembro de dois mil e vinte (03/12/2021)."

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Darcy Sell Junior
Advogado
OAB/PR 55.441

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas

Reg 2528/2021, Livro 35

OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

ELO Nº F534e.muq94.apMst-Du75H.GPAGt



cao..... ATA

GUARAPUAVA, 15/12/2021 - 14:52:35
Distribuidor Judicial



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0115088

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO 4-093

Fls 165 à 167

AVERBAÇÃO Nº 19

Guarapuava PR 21 de dezembro de 2021



Luciano Licoviski
Escrivente Substituto

Selo Digital Nº F527M4nqdHRwC35mvoktZ+px
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1999	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL		NÚMERO 1369		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (42) 3622-6799		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 09:35:51 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:27 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **2DE4.DA4F.3A9F.2DE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028366113-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 81787/2022

Contribuinte

Nome/Razão: **885231 - CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN**
CNPJ/CPF: **03.233.240/0001-24**
Endereço: **RUA AZEVEDO PORTUGAL, 0**
Complemento:
Bairro: **CENTRO** Cidade: **Guarapuava - PR**

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/11/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de novembro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.233.240/0001-24

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN

Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103100302857114591

Informação obtida em 07/11/2022 09:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão n°: 38512909/2022

Expedição: 07/11/2022, às 09:37:29

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.233.240/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

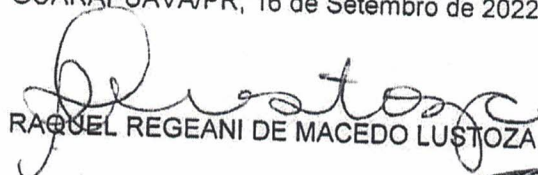
TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN
CNPJ 03.233.240/0001-24, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 16 de Setembro de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

ANEXO II

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369

CENTRO - CEP 85010-200

GUARAPUAVA-PR

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 067 /2022 - (PMI).

TIPO: Menor taxa administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369 – Guarapuava - PR através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Londrina, 04 de novembro de 2022.

Adil Mustapha Kassem
CPF: 205.540.369-91 RG: 1083198-9

3.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTU 1369
CENTRO - CEP 85010-200
GUARAPUAVA-PR

Sumário



ATA 39

PROCURAÇÃO RG CPF

1 PROCURAÇÃO

2 RG

4
4
6

“ATA Nº 39 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (03.12.2021), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02)** Autorizar a criação da Filial de CAMPO MOURÃO – PR, a ser localizado na Rua Laurindo Borges, nº 1735, Centro – CEP: 87302-120. Tendo sua criação aprovada pelos membros. Tendo sua criação aprovada pelos membros. **03)** Autorizar a criação da Filial de PATO BRANCO – PR, a ser localizado na Rua Jacireta, 23-A, Centro, CEP: 85504-440. **04)** Autorizar a criação da Filial de MAFRA – SC, a ser localizada na Rua Dr Mathias Piechnick, 342 sala 4, Centro, CEP: 89300-000. Tendo sua criação aprovada pelos membros. **05)** Deliberar sobre a adequação dos cargos em vacância. Assumindo os trabalhos a Presidente da Assembleia a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, apresentou sua proposta de adequação dos cargos aos membros presentes, que discutido e analisado, foi aprovado por unanimidade, ficando assim a nova composição da Diretoria do Conselho Administração e a da Diretoria do Conselho Fiscal, sendo constituído e empossado, para o período de **10/12/2021 a 30/06/2023:**

a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: CONSELHEIRO PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, brasileira, maior, divorciada, administradora, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava-PR E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR, SRA. NILZA GLECY GUERO, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Cascavel-PR, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01

b-) PARA O CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, brasileira, maior, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada na cidade de Mafra- SC, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI brasileira, maior, solteira, geografa, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, PORTADORA DO RG Nº 10.781.215-7 E CPF Nº 084.184.399-07 e como membros suplentes: SRA. MILENA ROCHA MACHADO brasileira, maior, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava- PR, PORTADORA DO RG Nº 8.741.478-7 E CPF Nº 059.238.929-44 e E O SR. JULIO DE OLIVEIRA brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, PORTADOR DO RG Nº 450.831 E DO CPF Nº 146.030.041-

68, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR 05-) Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 10/12/2021 a 30/06/2023, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, portador do RG 10.164.372-7 SSP/PR e CPF Nº 063.966.329-00, como Diretor Superintendente. **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios -CIN e pelo Presidente. Guarapuava - PR, três de dezembro de dois mil e vinte (03/12/2021)."

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Darcy Sell Junior
Advogado
OAB/PR 55.441

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 2528/2021, Livro 35



OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
ELO Nº F534e.muc94.apMst-Du75H.GPAGT

acao..... ATA

GUARAPUAVA, 15/12/2021 - 14:52:35
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0115088
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-093
Fls 165 à 167
AVERBAÇÃO Nº 19
Guarapuava PR 21 de dezembro de 2021



Luciano Lieoviski
Escritor Substituto

Selo Digital Nº FS27M4nqdHRwC35mvoKt2f
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98425-911
contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião



Livro 246-P

TRASLADO

Protocolo 0000282

Folhas 148/149



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE ADIL MUSTAPHA KASSEM, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (29/06/2020), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede à Rua Azevedo Portugal, 1.369 em Guarapuava-PR neste ato representado nos termos, por sua Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, nascida em 14/12/1965, filha de JOÃO ROCHA e MATILDE SELL ROCHA, divorciada, maior e capaz, administradora, email : não consta, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada à Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; conforme ATA nº 38, Assembleia Geral Ordinária de 24/06/2020, registrada sob nº 0064255, protocolo nº 0112914, em 26/06/2020 Lº A-079 fls. 203 à 203, registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR arquivadas nestas notas na pasta nº 34, folhas 028; reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ADIL MUSTAPHA KASSEM**, brasileiro, viúvo, maior e capaz, do comércio, email : não consta, portador da Cédula de Identidade nº **1.083.198-9/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **205.540.369-91**, residente e domiciliado em Londrina-PR; ao qual confere: amplos e gerais poderes para o fim de:- **a)-** assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, com emissão de cheques, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto aos **Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal**, em qualquer de suas agências, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito; **b)-** fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; **c)-** receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; **d)-** endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; **e)-** assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de estudantes, participar de licitações, dar lanço, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenientes e instituições em geral; **f)-** poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpor recursos e praticar todas as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98425-9514
contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião



Livro 246-P

TRASLADO

Protocolo 0000282

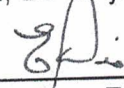
Folhas 148/149

inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. A presente procuração terá validade até 30/06/2023; NÃO podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado as testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . . Ato protocolado sob nº 0000282, em 29/06/2020. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71, ISS: R\$2,23. Selo Digital Nº WUL6j.jlwJz.Ivtq3, Controle: YLHML.tAFbK. Guarapuava-PR, 29 de junho de 2020. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Testº  da Verdade

Guarapuava-PR, 29 de junho de 2020


Edson Eloy Dias
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
WUL6j.jlwJz.Ivtq3
YLHML.tAFbK
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 1.083.198-9	
 POLEGAR DIREITO	
	
ASSINATURA DO TITULAR 	
CARTeira DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 1.083.198-9	DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2014
NOME: ADIL MUSTAPHA KASSEM	
FILIAÇÃO: ALI MUSTAPHA KASSEM	
ALZIRA PAGLIARINI KASSEM	
NATURALIDADE: BORRAZOPOLIS/PR	DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1955
DOC. ORIGEM: COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE	
C.CAS=1982, LIVRO=7B, FOLHA=192	
CPF: 205.540.388-81	
CURRIBA/PR	
ASSINATURA DO DIRETOR  LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
E PROIBIDO PLASTIFICAR	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 028366141-29

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial 03233240000124**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 07/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 067 /2022 - (PMI).

TIPO: Menor taxa administrativa POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 CIDADE: GUARAPUAVA
ESTADO: PARANÁ CNPJ: 03.233.240/0001-24
INSC. ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (43) 3337-4400 EMAIL: londrina@estagioscin.org.br

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO - CEP 85010-200
GUARAPUAVA-PR

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços 067/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço por LOTE cotado:

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 30 HORAS SEMANAIS

Quantida de de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transport e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrati va unitário	Valor taxa administrati va unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	10%	55,00	605,00	12.100,00	145.200,00

NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAIS

Quantida de de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transport e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativ a unitário	Valor taxa administr ativa unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	10%	55,00	605,00	12.100,00	145.200,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 290.400,00 (Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

[Handwritten signature]



2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que NÃO estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): BRASIL Agência: 0108-2

Número e dígito da conta : 74.830-7

Nome do correntista: Centro de integração de Estudantes

Cidade: Londrina - PR

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 07 de novembro de 2022..


ADIL MUSTAPHA KASSEM

RG: 1083198-9 CPF: 205.540.369-91

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO - CEP 85020-200
GUARAPUAVA-PR





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03233240000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!


07/11/2022 14



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2022 14:40:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN**
CNPJ: **03.233.240/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **067 /2022 - (PMI).**

TIPO: Menor taxa administrativa POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em **ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 CIDADE: GUARAPUAVA
ESTADO: PARANÁ CNPJ: 03.233.240/0001-24
INSC. ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (43) 3337-4400 EMAIL: londrina@estagioscin.org.br

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO - CEP 85010-200
GUARAPUAVA-PR

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços 067/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço por LOTE cotado:

NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO - 30 HORAS SEMANAIS

Quantida de de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transport e unitário (R\$)	Porcentagem m taxa administrati va unitário	Valor taxa administrati va unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	1.49%	8,19	558,19	11.163,80	133.965,60

NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAIS

Quantida de de vagas	Total de meses	Valor bolsa +vale transport e unitário (R\$)	Porcentagem taxa administrativ a unitário	Valor taxa administr ativa unitário (R\$)	Valor bolsa+vale transporte+taxa administrativa (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
20	12	550,00	1.49%	8,19	558,19	11.163,80	133.965,60

Valor Máximo do Lote: R\$ 267.931,20 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

[Handwritten signatures]



2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que NÃO estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): BRASIL Agência: 0108-2

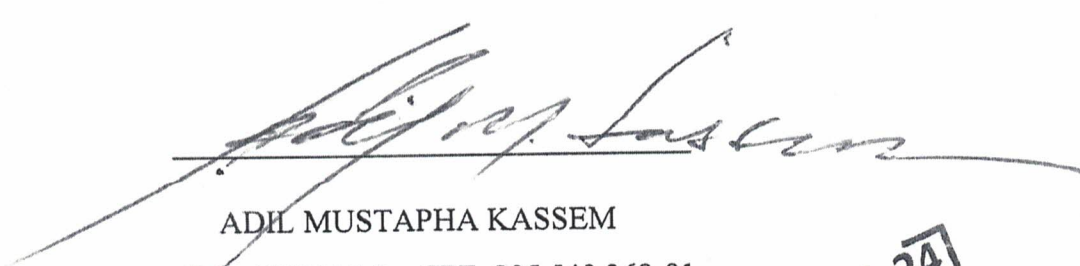
Número e dígito da conta : 74.830-7

Nome do correntista: Centro de integração de Estudantes;

Cidade: Londrina - PR

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 07 de novembro de 2022..


ADIL MUSTAPHA KASSEM

RG: 1083198-9 CPF: 205.540.369-91

03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO - CEP 85020-200
GUARAPUAVA-PR









MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/11/2022 12:13:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
04/11/2022 16:13:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
05/11/2022 12:56:42	CADASTRO DE PROPOSTA	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
07/11/2022 12:36:56	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
07/11/2022 12:58:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
07/11/2022 13:53:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, Senhores licitantes!		
07/11/2022 13:53:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir das 14h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 67/2022		
07/11/2022 14:43:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação de habilitação dos vencedores, conforme Edital.		
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br ;		
07/11/2022 14:44:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso		
07/11/2022 15:16:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Taxa administrativa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1,49	Valor Total: 1,49	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -	032	03.233.240/0001-24	10,00	1,49	Não
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -	006	76.610.591/0001-80	10,00	1,50	Não
3 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E	057	28.306.309/0001-23	10,00	4,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 13:15:47 PUBLICADO

Gerado em: 07/11/2022 15:16:15



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

24/10/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/11/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/11/2022 14:01:10	DISPUTA		
07/11/2022 14:01:10	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	10,00
07/11/2022 14:01:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	10,00
07/11/2022 14:01:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	10,00
07/11/2022 14:01:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	9,40
07/11/2022 14:03:45	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	9,30
07/11/2022 14:03:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	9,29
07/11/2022 14:03:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	9,10
07/11/2022 14:04:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	9,09
07/11/2022 14:04:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,90
07/11/2022 14:04:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,89
07/11/2022 14:04:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,80
07/11/2022 14:05:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,79
07/11/2022 14:05:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,78
07/11/2022 14:05:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,77
07/11/2022 14:05:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,76
07/11/2022 14:05:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,75
07/11/2022 14:06:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,74
07/11/2022 14:06:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,73
07/11/2022 14:06:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,72
07/11/2022 14:06:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,71
07/11/2022 14:06:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,70
07/11/2022 14:07:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,60
07/11/2022 14:07:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,59
07/11/2022 14:07:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,58
07/11/2022 14:07:25	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	8,58
07/11/2022 14:07:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,10
07/11/2022 14:07:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8,09
07/11/2022 14:07:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,00
07/11/2022 14:08:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	7,99
07/11/2022 14:08:18	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	7,59
07/11/2022 14:08:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	7,20
07/11/2022 14:08:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	7,19
07/11/2022 14:08:54	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	7,00
07/11/2022 14:08:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,99
07/11/2022 14:09:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	6,90
07/11/2022 14:09:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
07/11/2022 14:09:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,89
07/11/2022 14:09:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	6,87
07/11/2022 14:09:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,86
07/11/2022 14:09:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	6,84
07/11/2022 14:09:46	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE)	6,88



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

07/11/2022 14:09:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,83
07/11/2022 14:10:02	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	6,82
07/11/2022 14:10:03	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6,50
07/11/2022 14:10:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	6,49
07/11/2022 14:10:17	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	6,29
07/11/2022 14:10:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,94
07/11/2022 14:10:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,90
07/11/2022 14:10:45	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,93
07/11/2022 14:10:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,60
07/11/2022 14:11:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,59
07/11/2022 14:11:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,58
07/11/2022 14:11:09	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,72
07/11/2022 14:11:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,57
07/11/2022 14:11:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,42
07/11/2022 14:11:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,41
07/11/2022 14:11:37	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,55
07/11/2022 14:11:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,38
07/11/2022 14:11:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,37
07/11/2022 14:11:45	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,39
07/11/2022 14:11:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,10
07/11/2022 14:11:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,09
07/11/2022 14:12:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,08
07/11/2022 14:12:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,07
07/11/2022 14:12:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5,05
07/11/2022 14:12:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,04
07/11/2022 14:12:30	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	5,03
07/11/2022 14:12:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	5,02
07/11/2022 14:12:49	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,75
07/11/2022 14:13:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,70
07/11/2022 14:13:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,50
07/11/2022 14:13:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,49
07/11/2022 14:13:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,48
07/11/2022 14:13:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,47
07/11/2022 14:13:46	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,46
07/11/2022 14:13:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,45
07/11/2022 14:14:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,43
07/11/2022 14:14:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,42
07/11/2022 14:14:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,41
07/11/2022 14:14:23	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,40
07/11/2022 14:14:28	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	4,35
07/11/2022 14:14:31	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,34
07/11/2022 14:14:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,10
07/11/2022 14:14:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,09
07/11/2022 14:14:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4,07



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/11/2022 14:14:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	4,05
07/11/2022 14:15:03	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,90
07/11/2022 14:15:10	LANCE	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE	4,00
07/11/2022 14:15:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,89
07/11/2022 14:15:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,80
07/11/2022 14:15:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,79
07/11/2022 14:15:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,78
07/11/2022 14:15:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,75
07/11/2022 14:15:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,74
07/11/2022 14:15:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,73
07/11/2022 14:15:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,72
07/11/2022 14:15:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,71
07/11/2022 14:16:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,70
07/11/2022 14:16:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,65
07/11/2022 14:16:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,64
07/11/2022 14:16:22	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,60
07/11/2022 14:16:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,59
07/11/2022 14:16:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,55
07/11/2022 14:16:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,54
07/11/2022 14:16:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,52
07/11/2022 14:17:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,51
07/11/2022 14:17:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,50
07/11/2022 14:17:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,49
07/11/2022 14:17:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,48
07/11/2022 14:17:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,47
07/11/2022 14:17:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,46
07/11/2022 14:17:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,45
07/11/2022 14:17:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,44
07/11/2022 14:17:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,43
07/11/2022 14:17:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,41
07/11/2022 14:17:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,40
07/11/2022 14:17:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,39
07/11/2022 14:17:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,38
07/11/2022 14:17:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,33
07/11/2022 14:18:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,32
07/11/2022 14:18:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,31
07/11/2022 14:18:09	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,30
07/11/2022 14:18:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,29
07/11/2022 14:18:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,28
07/11/2022 14:18:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,27
07/11/2022 14:18:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,26
07/11/2022 14:18:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,24
07/11/2022 14:18:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,25
07/11/2022 14:18:43	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,20



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

07/11/2022 14:18:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,19
07/11/2022 14:18:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,15
07/11/2022 14:19:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	3,14
07/11/2022 14:19:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,98
07/11/2022 14:19:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,97
07/11/2022 14:19:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,95
07/11/2022 14:19:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,94
07/11/2022 14:19:26	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,90
07/11/2022 14:19:30	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,89
07/11/2022 14:19:40	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,70
07/11/2022 14:19:43	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,69
07/11/2022 14:19:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,67
07/11/2022 14:19:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,66
07/11/2022 14:19:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,65
07/11/2022 14:20:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,64
07/11/2022 14:20:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,60
07/11/2022 14:20:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,59
07/11/2022 14:20:19	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,45
07/11/2022 14:20:23	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,44
07/11/2022 14:20:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,40
07/11/2022 14:20:37	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,39
07/11/2022 14:20:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,25
07/11/2022 14:20:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,24
07/11/2022 14:20:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,23
07/11/2022 14:20:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,22
07/11/2022 14:21:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,20
07/11/2022 14:21:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,19
07/11/2022 14:21:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,18
07/11/2022 14:21:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,17
07/11/2022 14:21:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,15
07/11/2022 14:21:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,14
07/11/2022 14:21:33	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,13
07/11/2022 14:21:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,12
07/11/2022 14:21:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,11
07/11/2022 14:21:46	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	2,09
07/11/2022 14:21:50	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	2,00
07/11/2022 14:21:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,99
07/11/2022 14:22:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,97
07/11/2022 14:22:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,96
07/11/2022 14:22:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,95
07/11/2022 14:22:19	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,94
07/11/2022 14:22:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,92
07/11/2022 14:22:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,90
07/11/2022 14:22:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	1,87



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

07/11/2022 14:22:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,86
07/11/2022 14:22:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,85
07/11/2022 14:22:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,84
07/11/2022 14:22:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,83
07/11/2022 14:23:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,82
07/11/2022 14:23:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,80
07/11/2022 14:23:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,81
07/11/2022 14:23:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,78
07/11/2022 14:23:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,77
07/11/2022 14:23:23	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,76
07/11/2022 14:23:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,75
07/11/2022 14:23:31	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,74
07/11/2022 14:23:37	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,73
07/11/2022 14:23:40	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,70
07/11/2022 14:23:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,68
07/11/2022 14:23:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,67
07/11/2022 14:23:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,65
07/11/2022 14:24:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,64
07/11/2022 14:24:11	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,63
07/11/2022 14:24:14	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,62
07/11/2022 14:24:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,60
07/11/2022 14:24:22	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,59
07/11/2022 14:24:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,58
07/11/2022 14:24:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,57
07/11/2022 14:24:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,56
07/11/2022 14:24:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,55
07/11/2022 14:24:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,54
07/11/2022 14:24:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,53
07/11/2022 14:24:45	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,52
07/11/2022 14:24:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,51
07/11/2022 14:24:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,50
07/11/2022 14:24:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	1,49
07/11/2022 14:26:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN			
07/11/2022 14:26:55	HABILITAÇÃO		
07/11/2022 14:44:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/11/2022 15:14:15	EM ADJUDICAÇÃO		
07/11/2022 15:16:15	ADJUDICADO		



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR**



PREGOEIRO: ARIOWALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

				TOTAL DO PROCESSO:	1,49
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS				03.233.240/0001-24	1,49
CIN					
ITEM 1	Quant.: 1	Num: 032		1,49	Total: 1,49
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1,49				Total Item: 1,49

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 67 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 07/11/2022 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 07/11/2022 15:20	Nº da Ata 61	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orçao Interessado PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 1194 / 2022

Objeto
Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs . Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 67/2022, objeto do Processo Administrativo nº 121/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos .De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Julgamento menor taxa Administrativa.- Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por

Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa).

1- CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN - Cnpj: 70.233.240/0001-24 - Menor taxa 1,49%

2- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR - Cnpj: 76.610.591/0001-80 - Menor taxa 1,99% - Menor taxa 1,50 %

3-OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME , CNPJ: 28.306.309/0001-23 - Menor taxa 4,00%

Menor taxa Administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 1,49 % - R\$ 8,19 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 1,49 % - R\$ 8,19 por Bolsa).

Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital . Quanto à documentação apresentada pelos licitantes da melhor oferta , verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 67 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	240	Unidade	ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. Valor bolsa +vale transporte unitário.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.233.240/0001-24	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		550,0000	Classificado
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PAF		0,0000	Não Cotou
(M) 28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
03.233.240/0001-24	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		550,0000	
Conclusão				
03.233.240/0001-24	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		550,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	240	Unidade	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Valor bolsa +vale transporte unitário.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.233.240/0001-24	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		550,0000	Classificado
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PAF		0,0000	Não Cotou
(M) 28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
03.233.240/0001-24	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		550,0000	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Eletrônico

Proc. nº /
Folha nº /



03.233.240/0001-24 CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN 550,0000 >>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	240	Unidade	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -30 horas	
Propostas Escritas					
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Unitário
(M)	28.306.309/0001-23		OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA OZIEL		22,0000 Classificado
	76.610.591/0001-80		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PAICIEE		8,2500 Classificado
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		8,1900 Classificado
Lances Verbais					
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Unitário
				1º Rodada	
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		8,1900
				Conclusão	
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		8,1900 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	240	Unidade	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -20 horas	
Propostas Escritas					
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Unitário
(M)	28.306.309/0001-23		OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA OZIEL		22,0000 Classificado
	76.610.591/0001-80		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PAICIEE		8,2500 Classificado
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		8,1900 Classificado
Lances Verbais					
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Unitário
				1º Rodada	
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		8,1900
				Conclusão	
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGICIN		8,1900 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 67 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	240	Unidade	ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.Valor bolsa +vale transporte unitário.	
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Inicial
					Valor Final
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTICIN		550,0000 550,0000 Arrematante
	76.610.591/0001-80		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DC		0,0000 0,0000 Não Cotou
(M)	28.306.309/0001-23		OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTO		0,0000 0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	240	Unidade	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.Valor bolsa +vale transporte unitário.	
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Inicial
					Valor Final
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTICIN		550,0000 550,0000 Arrematante
	76.610.591/0001-80		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DC		0,0000 0,0000 Não Cotou
(M)	28.306.309/0001-23		OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTO		0,0000 0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	240	Unidade	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -30 horas	
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Inicial
					Valor Final
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTICIN		8,1900 8,1900 Arrematante
	76.610.591/0001-80		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DC CIEE		8,2500 8,2500 Classificado
(M)	28.306.309/0001-23		OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTO OZIEL		22,0000 22,0000 Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	240	Unidade	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -20 horas	
			CNPJ	Razão Social	Marca
					Valor Inicial
					Valor Final
	03.233.240/0001-24		CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTICIN		8,1900 8,1900 Arrematante
	76.610.591/0001-80		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DC CIEE		8,2500 8,2500 Classificado
(M)	28.306.309/0001-23		OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTO OZIEL		22,0000 22,0000 Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 67 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 58340 Economicidade: 0,00 % Unidade: Unidade
Quantidade: 240 Valor Unitário: 550,0000 Valor Total: 132.000,00 Marca: CIN
Arrematante: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN Situação: Arrematado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Eletrônico

Proc. nº

Folha nº



Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 58341 Economicidade: 0,00 %
Quantidade: 240 Valor Unitário: 550,0000 Valor Total: 132.000,00
Arrematante: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

Unidade: Unidade
Marca: CIN
Situação: Arrematado

Lote: 3 Item nº: 1 Cód. Item: 58342 Economicidade: 85,11 %
Quantidade: 240 Valor Unitário: 8,1900 Valor Total: 1.965,60
Arrematante: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

Unidade: Unidade
Marca: CIN
Situação: Arrematado

Lote: 4 Item nº: 1 Cód. Item: 58343 Economicidade: 85,11 %
Quantidade: 240 Valor Unitário: 8,1900 Valor Total: 1.965,60
Arrematante: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

Unidade: Unidade
Marca: CIN
Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 67 / 2022

03.233.240/0001-24 - CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	240	Unidade	ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.Valor bolsa +vale transporte unitário.	CIN	550,0000	132.000,00
2	1	240	Unidade	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.Valor bolsa +vale transporte unitário.	CIN	550,0000	132.000,00
3	1	240	Unidade	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -30 horas	CIN	8,1900	1.965,60
4	1	240	Unidade	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -20 horas	CIN	8,1900	1.965,60

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: **R\$ 267.931,20**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 267.931,20**

O pregoeiro abre espaço para manifestação de recurso. Como não houve manifestação desiste do prazo recursal. O Pregoeiro adjudicou os itens a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 17 de novembro de 2022 para 17 de novembro de 2023; e alterar a meta financeira conforme a Clausula Decima Segunda quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), passando o valor de R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais para R\$ 1.780,00 (hum mil e setecentos e oitenta reais) mensais, ficando o valor R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) anual para R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais) anual, valor Global atualizado do Contrato nº 063/2021 R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 07 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:C70881AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, do tipo menor Preço por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Execução de furos de sondagem à precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15 metros de profundidade, e conforme as precisões contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484 da ABNT, e ensaio de percolação de solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender a demanda da Secretaria de Obras deste Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 23/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 07 de novembro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:6243DF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando o Registro de Preços para Aquisição de agregados minerais como pedras, pedriscos, para serem utilizados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, deste Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 24/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 07 de novembro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C2C2A1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Processo Adm: Nº 121/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários

Empresa vencedora valor total: **R\$ 267.931,20** (duzentos e sessenta e sete reais e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS** CIN; CNPJ: 03.233.240/0001-24, valor da taxa administrativa de 1.49%.

ITAMBARACÁ - PR, 07 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:B6158089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4877/2022

SÚMULA: Antecipa as comemorações da "Nossa Senhora Imaculada Conceição", com a decretação do seu ponto facultativo, do dia 08 de Dezembro para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONSIDERANDO que no dia 08 de Dezembro de 2022, se comemora o **Dia do Nossa Senhora Imaculada Conceição**, conforme prevê a **Lei nº 728/1995**, de 20 de Fevereiro de 1995 – **Feriados Municipais**.

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia da Nossa Senhora Imaculada Conceição", para o dia 14 de novembro, com a decretação do seu ponto facultativo, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Antecipar para o dia **14 de novembro de 2022** (segunda-feira) as comemorações alusivas ao "**Dia Nossa Senhora Imaculada Conceição**" (**08/12/2022**), facultando aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo o registro de frequência neste dia.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os servidores que desempenharem suas atividades neste dia, poderão compensar o mesmo em outro dia útil, mediante



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 512/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 08/11/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários, com **percentual máximo de 10% (dez por cento) da Taxa administrativa**, correspondente ao total dos valores das bolsas auxílios.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 121/2022, Modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP nº 067/2022 (229 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 351/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 067/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 09/11/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 512/2022 de fls. 230.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 230 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 67/2022 – fls. 226 e seguintes a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 67/2022.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 67/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 229.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 67/2022 - fls. 226 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 24/10/2022 13:15:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/11/2022 13:43:16
Taxa administrativa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Porcentagem taxa administrativa - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 30 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa) e NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS - R\$ 550,00 (Taxa de 10% - R\$ 55,00 por Bolsa)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1,49	Valor Total: 1,49	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -	032	03.233.240/0001-24	10,00	1,49	Não
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -	006	76.610.591/0001-80	10,00	1,50	Não
3 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E	057	28.306.309/0001-23	10,00	4,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 121/2022
b) Licitação Nº : 67/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 09/11/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ/CPF: 03.233.240/0001-24

LOTE 1

Valor Total do Lote: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.Valor bolsa +vale transporte unitário.	CIN	Unidad	240	R\$ 550,000000	132.000,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.Valor bolsa +vale transporte unitário.	CIN	Unidad	240	R\$ 550,000000	132.000,00

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.965,60 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -30 horas	CIN	Unidad	240	R\$ 8,190000	1.965,60

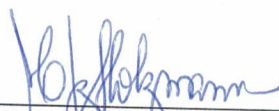
LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.965,60 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -20 horas	CIN	Unidad	240	R\$ 8,190000	1.965,60

Valor Total Homologado - R\$ 267.931,20

Itambaracá, 09 de novembro de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 16.579/174/0001-90, valor total de R\$ 40.771,50 (quarenta mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9883B33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2022; Proc. Administrativo: nº 121/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que profissionaliza a contratação de estagiários. A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN; CNPJ: 03.233.240/0001-24, valor da taxa administrativa de 1.49 %, com o valor total R\$ 267.931,20 (duzentos e sessenta e sete reais e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:06C2107D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2022; Proc. Administrativo: nº 120/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Elétricos, prestação de serviço de montagem e desmontagem de itens Decorativos e locação de tenda 5x5, destinados a comemoração referente as festividades natalinas do município de Itambaracá- PR. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: valor total: R\$ 96.348,48 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos): **MARCELO SIMONI ME**, CNPJ:04.664.811/0001-48) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais). **WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901**, CNPJ: 31.802.330/0001-24 com os lotes: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 73.536,48 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA**, CNPJ: 08.588.554/0001-63 com os lotes: 3, 6 e 7 no valor total de R\$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9883B33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 042/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração Geral", para a empresa **GOSTINHO CASEIRO**, CNPJ: 17.860.791/0001-22, sita à Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 2180, Centro, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 133/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:96BE427D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Administrativo nº 031/2022

OBJETO: Fornecimento de um Veículo Tipo Van.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: B & F Veículos Especiais Ltda, CNPJ: 22.310.550/0001-40, situado na Rua: Antonio Moises Saadi, nº 470, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.110-000.

OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de entrega do objeto Fornecimento de um Veículo Tipo Van, do dia 16 de novembro de 2022 para 16 de fevereiro de 2023, firmado entre o Município de Itambaracá, Estado do Paraná. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

Itambaraca, 09 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:225DE922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 045/2022
Contrato nº 054/2022
Dispensa nº 041/2022



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6-SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representada por Adil Mustapha Kassem, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91 e Registro Geral-RG, sob nº 1083198-9, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 121/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2022 e proposta da CONTRATADA datada de 07/11/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

LOTE 1

Valor Total do Lote: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. Valor bolsa +vale transporte unitário.	CIN	Unidad	240	R\$ 550,000000	132.000,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Valor bolsa +vale transporte unitário.	CIN	Unidad	240	R\$ 550,000000	132.000,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.965,60 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -30 horas	CIN	Unidad	240	R\$ 8,190000	1.965,60

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.965,60 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor taxa administrativa unitário por Bolsa + vale transporte -20 horas	CIN	Unidad	240	R\$ 8,190000	1.965,60

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 067/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 267.931,20 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O fornecimento dos serviços da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S):

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

4.2 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	102	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	124	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	139	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	186	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	359	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	380	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços a serem contratados efetivar-se-á mediante transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses sendo reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o Índice que o vier substituir.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos de estágio, relatórios, seguro dos estagiários e outros relatórios);
- d) garantir a qualidade do serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

9.1.11. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

9.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



10.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- d. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- e. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;



d) quando a CONTRATADA falir.

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

13.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/202.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº nº 341/2022.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

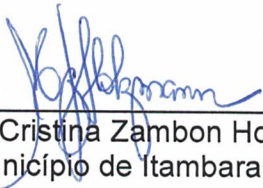
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 10 de novembro de 2022.

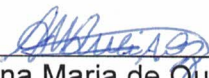
Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:


Adil Mustapha Kassem
CENTRO DE INT. DE EST.-ESTÁGIOS CIN

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de novembro de 2022.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 255/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de novembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3B586D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1529/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2022.

giste-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97157F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022

Processo Administrativo nº 121/2022

Pregão ELETRÔNICO nº 067/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionaliza a contratação de estagiários.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R\$ 267.931,20 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de novembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:0C7714CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 08/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 261/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois, 17/11/2022.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Plano de Ação do PPAS I para o ano de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 17 de Novembro de 2022.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DD823D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 09/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 261/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois, 17/11/2022.